



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.914

João Pessoa - Sábado, 20 de Julho de 2019

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 39.305 de 19 de julho de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/300001.00028.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 530.000,00** (quinhentos e trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4854.0272- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA	3390.39	100	530.000,00
TOTAL			530.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4205.0287- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.39	100	530.000,00
TOTAL			530.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de julho de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº39.306 DE 19 DE JULHO DE 2019.

Altera o Decreto nº 31.072, de 29 de janeiro 2010, que dispõe sobre a concessão de Regime Especial de Tributação aos contribuintes atacadistas de drogas e medicamentos, na forma que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 31.072, de 29 de janeiro de 2010, passa a vigorar:

I - com nova redação dada aos seguintes dispositivos:

a) inciso II do § 3º e § 9º do art. 1º:

“II- atenda aos controles de fiscalização estabelecidos pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ-PB;”;

“§ 9º O Regime Especial de Tributação previsto neste Decreto, mediante concessão prescrita em cada instrumento, disporá sobre as condições para sua fruição, bem como formas gerais de controle para execução e acompanhamento e, a critério da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ-PB, aplicar-se-á inclusive aos produtos constantes no Anexo II deste Decreto, de forma que as saídas destinadas a contribuintes inscritos no cadastro do ICMS sejam tributadas nos seguintes percentuais:”;

b) “caput” e § 2º do art. 2º:

“Art. 2º O Regime Especial de Tributação de que trata este Decreto é opcional, sendo necessária, para a sua concessão, a manifestação expressa do contribuinte, mediante requerimento dirigido ao Secretário de Estado da Fazenda.”;

“§ 2º O contribuinte não optante deste Regime Especial de Tributação sujeitar-se-á às regras normais da substituição tributária, nos termos do RICMS/PB e do Convênio ICMS 142/18, ou legislação que venha substituí-los.”;

c) “caput”, “caput” do § 1º e § 2º do art. 6º:

“Art. 6º O Regime Especial de Tributação concedido nos termos deste Decreto não gera direito adquirido e poderá ser revogado a qualquer tempo pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ-PB - na hipótese de descumprimento das regras impostas ao contribuinte ou de redução injustificada nos recolhimentos do imposto.”;

“§ 1º Ocorrendo redução nos recolhimentos do contribuinte, a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ-PB - adotará as seguintes providências:”;

“§ 2º Fica resguardado à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ-PB - o direito de exigir do contribuinte o recolhimento do imposto sob o regime de tributação normal relativamente ao período de vigência do regime especial de que trata este Decreto em caso de descumprimento das regras nele impostas ou de redução, sem justificativa, nos recolhimentos do imposto do contribuinte.”;

II - com o inciso IV do § 3º do art. 1º revogado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de julho de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº39.307 DE 19 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a criação do Programa Selo Social “Prefeitura Parceira das Mulheres” no Estado da Paraíba em parceria com as Prefeituras dos Municípios Paraibanos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e considerando a criação do programa Selo Social “Prefeitura Parceira das Mulheres” entre o Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana - SEMDH, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e Articulação Municipal - SEDAM e da Federação das Associações de Municípios da Paraíba - FAMUP,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Selo Social “Prefeitura Parceira das Mulheres”, programa voltado às práticas desenvolvidas pelas Prefeituras dos Municípios paraibanos na promoção de equidade e igualdade dos direitos das mulheres, considerando as especificidades e as potencialidades de cada município. Propõe estimular as gestões municipais a cumprirem seu dever no estabelecimento de ações intersetoriais, interseccionais e transversais, institucionalização de órgãos, programas e projetos de políticas públicas para mulheres, no contexto da universalidade das políticas públicas, garantidos nos direitos humanos das mulheres, fundamentadas nos seguintes preceitos:

I - Saúde integral das Mulheres, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos;

II - Fortalecimento e participação das mulheres nos espaços de poder e decisão;

III - Empreendedorismo, autonomia econômica, desenvolvimento sustentável com

igualdade social;

IV - Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres;

V - Promoção e apoio a arte e cultura produzida e desenvolvida pelas mulheres.

Art. 2º São objetivos do Programa Selo Social “Prefeitura Parceira das Mulheres”

selecionar:

I - práticas inovadoras e comprometidas com as mulheres em toda sua diversidade, de forma a estimular o empreendedorismo, a autonomia econômica e o desenvolvimento sustentável com igualdade social;

II - projetos que busquem o enfrentamento à violência contra as mulheres nas suas diferentes manifestações;

III - programas de efetivação da saúde integral das mulheres, considerando as especificidades e as potencialidades de cada município;

IV - políticas públicas que promovam e apoiem a arte e cultura produzida e desenvolvida pelas mulheres;

V - implantação de órgãos específicos na gestão municipal para implementar políticas públicas para mulheres através de ações, projetos e programas;

VI - práticas de fortalecimento da participação das mulheres nos espaços de poder e decisão.

Art. 3º A implementação do Programa Selo Social “Prefeitura Parceira das Mulheres” dar-se-á de forma articulada entre a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana - SEMDH, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e Articulação Municipal - SEDAM e da Federação das Associações de Municípios da Paraíba - FAMUP.

Art. 4º Aos órgãos signatários do Selo Social “Prefeitura Parceira das Mulheres” compete:

I - será publicado através da SEMDH, edital que pontuará as ações de acordo com suas especificidades, ficando a critério dos municípios a realização das mesmas;

II - a seleção dos municípios será realizada através de uma comissão julgadora, formada por representantes da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana - SEMDH; Secretaria de Estado do Desenvolvimento e Articulação Municipal - SEDAM; Federação das Associações de Municípios da Paraíba - FAMUP;

III - A Federação das Associações de Municípios da Paraíba – FAMUP, disponibilizará equipe técnica para auxílio na elaboração das propostas e ou projetos, a serem inscritos pelos municípios;

IV-As propostas de programas, projetos e ações inscritas pelos municípios, terão até o mês de dezembro do ano de inscrição para serem realizadas;

V-Serão avaliados pela Comissão Julgadora apenas as propostas de programas, projetos e ações inscritas no prazo e com tempo hábil para a realização das mesmas no ano de inscrição.

Parágrafo único.Onde forem realizados consórcios intermunicipais, todos os municípios consortes pontuarão.

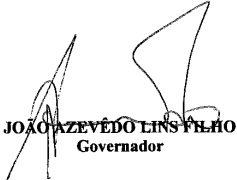
Art. 5ºA Comissão Julgadora, reunir-se-á durante o período de janeiro e fevereiro do ano subsequente à finalização do prazo de inscrição, conforme cronograma constante do Edital a ser publicado pela Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana - SEMDH.

Art. 6ºFica vedada qualquer tipo de comunicação da Comissão Julgadora com representantes das Prefeituras Municipais concorrentes, durante o período de análise e de seleção das propostas.

Art. 7ºOs casos omissos serão dirimidos por Portaria da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana - SEMDH.

Art. 8ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa,19 de julho de 2019; 131º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº39.308 DE 19 DE JULHO DE 2019.

Altera o Decreto nº 38.928, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre os regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e de Comunicação - ICMScom encerramento de tributação relativos ao imposto devido pelas operações subsequentes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista a retificação do Convênio ICMS 38/19,

D E C R E T A:

Art. 1ºOs dispositivos a seguir enumerados doDecreto nº 38.928, de 21 de dezembro de 2018, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - “caput” do art. 15:

“Art. 15.Nas operações interestaduais com bens e mercadorias já alcançados pelo regime de substituição tributária, o ressarcimento do imposto retido na operação anterior poderá, a critério da unidade federada do contribuinte que tiver direito ao ressarcimento, ser efetuado mediante emissão de NF-e exclusiva para esse fim, em nome de qualquer estabelecimento fornecedor, inscrito como substituto tributário (Convênio ICMS 38/19).”;

II - art. 34:

“Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, produzindo efeitos (Convênio ICMS 38/19):

I - a partir de 1º de maio de 2019, relativamente aos §§ 4º e 5º doart. 9º deste Decreto;

II - a partir de 1º de janeiro de 2019, relativamente aos demais dispositivos.”;

III - itens 5.0 e 5.1 do Anexo XIV(Convênio ICMS 38/19):

..

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
5.0	13.005.00	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas de referência, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - positiva.
5.1	13.005.01	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas de referência, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - negativa.



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE MÍDIA IMPRESSA

Maria Eduarda dos Santos Figueiredo
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br
Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com
OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....R\$ 200,00
Número AtrasadoR\$ 3,00

IV -do Anexo XVII(Convênio ICMS 38/19):

a) itens 21.0 e 21.1:

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
21.0	17.021.00	0403	Iogurte e leite fermentado em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 2 litros, exceto o item classificado no CEST 17.022.00
21.1	17.021.01	0403	Iogurte e leite fermentado em recipiente de conteúdo superior a 2 litros, exceto o item classificado no CEST 17.022.00

..

b) item 31.0:

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
31.0	17.031.00	1905.90.90	Salgadinhos diversos, exceto os classificados no CEST 17.031.01

..

c) item 83.0:

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
83.0	17.083.00	0 2 1 0 . 2 0 . 0 0 0210.99.00 1502	Carne de gado bovino, ovino e bufalino e produtos comestíveis resultantes da matança desse gado submetidos à salga, secagem ou desidratação, exceto os descritos no CEST 17.083.01

..

V - item 10.0 do Anexo XVIII(Convênio ICMS 38/19):

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
10.0	19.010.00	4 8 0 2 . 5 6 . 9 4 8 0 2 . 5 7 . 9 4802.58.9	Cartolina escolar e papel cartão, brancos e coloridos, cortados em folhas em que um lado seja inferior ou igual a 500 mm e o outro inferior ou igual a 700 mm, quando não dobradas, e peso igual ou superior a 120g/m²; recados autoadesivos (LP note); papéis de presente; todos cortados em tamanho pronto para uso escolar e doméstico

..

VI - item 34.0 do Anexo XIX(Convênio ICMS 38/19):

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
34.0	20.034.00	3401.11.90	Sabões de toacador em barras, pedaços ou figuras moldados, exceto CEST 20.034.01

..

VII - item 63.0 do Anexo XX(Convênio ICMS 38/19):

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
63.0	21.063.00	8523.52.00	Cartões inteligentes ("smartcards"), exceto o item classificado no CEST 21.064.00

..

VIII - item 20.0 do anexo XXVI(Convênio ICMS 38/19):

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
20.0	28.020.00	3401.11.90	Sabões de toacador em barras, pedaços ou figuras moldados, exceto CEST 28.020.01

..

IX - do Anexo XXVII(Convênio ICMS 38/19):

a) itens 14 e 15 em “PRODUTOS LÁCTEOS CONSTANTES DO ANEXO XVII”:

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
14	17.021.00	0403	Iogurte e leite fermentado em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 2 litros, exceto o item classificado no CEST 17.022.00
15	17.021.01	0403	Iogurte e leite fermentado em recipiente de conteúdo superior a 2 litros, exceto o item classificado no CEST 17.022.00

..

b) item 15 em “CARNES E SUAS PREPARAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO XVII”:

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
15	17.083.00	0210.20.00 0210.99.00 1502	Carne de gado bovino, ovino e bufalino e produtos comestíveis resultantes da matança desse gado submetidos à salga, secagem ou desidratação, exceto os descritos no CEST 17.083.01

..

c) item 4 em “PREPARAÇÕES A BASE DE CEREAIS CONSTANTES DO ANEXO XVII”:

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
4	17.031.00	1905.90.90	Salgadinhos diversos, exceto os classificados no CEST 17.031.01

..

Art. 2ºFicam acrescidos os seguintes dispositivos ao Decreto nº 38.928, de 21 de dezembro de 2018, com as seguintes redações(Convênio ICMS 38/19):

I - itens 5.2 a 5.5 ao Anexo XIV(Convênio ICMS 38/19):

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
5.2	13.005.02	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas genérico, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - positiva.
5.3	13.005.03	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas genérico, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - negativa.
5.4	13.005.04	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas similar, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - positiva.
5.5	13.005.05	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas similar, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - negativa.

..

II - itens 31.1 e 83.1 ao Anexo XVII(Convênio ICMS 38/19):

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
31.1	17.031.01	1905.90.90	Salgadinhos diversos, derivados de farinha de trigo
83.1	17.083.01	0210.20.00	Charque e jerkedbeef

..

III - item 34.1 ao Anexo XIX(Convênio ICMS 38/19):

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
34.1	20.034.01	3401.11.90	Lenços umedecidos

..

IV - item 20.1 ao Anexo XXVI(Convênio ICMS 38/19):



“

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
20.1	28.020.01	3401.11.90	Lenços umedecidos

“

V - ao Anexo XXVII(Convênio ICMS 38/19):

a) item 15.1 em “CARNES E SUAS PREPARAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO

XVII”:

“

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
15.1	17.083.01	0210.20.00	Charque e jerkedbeef

“

b) item 4.1 em “PREPARAÇÕES A BASE DE CEREAIS CONSTANTES DO ANE-

XO XVII”:

“

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
4.1	17.031.01	1905.90.90	Salgadinhos diversos, derivados de farinha de trigo

“

Art. 3ºFica revogado o item 35.1 do Anexo XIX do Decreto nº 38.928, de 21 de dezembro de 2018(Convênio ICMS 38/19).

Art. 4ºFicam convalidados os atos praticados(Convênio ICMS 38/19):

I - nos termos do inciso I do art. 1º, no período de 1º junho de 2019 até a data de publicação deste Decreto;

II - nos termos do inciso II do art. 1º, no período de 9 de abril de 2019 até a data de publicação deste Decreto;

III - nos demais dispositivos deste Decreto, no período de 1º de julho de 2019 até a data de publicação deste Decreto.

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA,em João Pessoa, 19de julho de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 39.309 DE 19 DE JULHO DE 2019.

Altera o Decreto nº 33.808, de 01 de abril de 2013, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com materiais de construção, acabamento, bricolagem ou adorno, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Protocolo ICMS 27/19,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescido o § 5º ao art. 3º do Decreto nº 33.808, de 01 de abril de 2013, com a seguinte redação:

“§ 5º Nas operações destinadas ao Estado do Paraná, a MVA a ser aplicada é a prevista em sua legislação interna, para os produtos mencionados no Anexo Único deste Decreto (Protocolo ICMS 27/19).”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de julho de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 39.310 DE 19 DE JULHO DE 2019.

Concede isenção do ICMS nas operações de comercialização de sanduíches denominados “Big Mac”, efetuadas durante o evento “McDia Feliz”, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que se confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 106, de 9 de julho de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam isentas do ICMS as operações de comercialização do sanduíche “Big Mac”, efetuadas no dia 24 de agosto de 2019, para os integrantes da Rede McDonald’s, em lojas próprias e franqueadas, estabelecidos em território paraibano, que participarem do evento “McDia Feliz” e destinarem, integralmente, a renda proveniente da venda do referido sanduíche, após dedução de outros tributos, à Associação Paraibana de Combate ao Câncer Infanto-Juvenil - Donos do Amanhã, CNPJ nº 07.408.047/0001-38, com sede na Avenida Capitão José Pessoa, nº 1097, Jaguaribe, João Pessoa/PB.

Art. 2ºO benefício de que trata este Decreto fica condicionado à comprovação perante a Secretaria de Estado da Fazenda, pelos participantes do evento, da doação do total da receita líquida auferida com a venda dos sanduíches “Big Mac” isentos do ICMS à entidade assistencial indicada no art. 1º deste Decreto.

Art. 3ºOs contribuintes integrantes da rede McDonald’s, em lojas próprias e franqueadas, participantes do evento, declararão, nas respectivas escriturações fiscais, a quantidade e o valor total das vendas realizadas de sanduíches “Big Mac” no dia do evento “McDia Feliz”, bem como o montante do ICMS cujo débito será estornado, fazendo referência a este Decreto.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA,em João Pessoa,19 de julho de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 39.311 DE 19 DE JULHO DE 2019.

Institui o Cadastro de Produtor Rural, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o inciso XIII do art. 4º da Lei nº 6.379, de 2 de dezembro de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica instituído o Cadastro de Produtor Rural.

Art. 2ºO Cadastro de Produtor Rural, pessoa física ou jurídica, poderá ser instituído utilizando o Cadastro de Contribuintes de ICMS - CCICMS.

Art. 3ºConsidera-se produtor rural apessoa física ou jurídica que explore as seguintes atividades:

I - agricultura;

II - pecuária;

III - extração e exploração vegetal e animal;

IV - exploração de atividades zootécnicas, tais como: apicultura, avicultura, cunicultura, suinocultura, sericultura, piscicultura e outras culturas animais;

V - transformação de produtos decorrentes da atividade rural sem que sejam alteradas a composição e as características do produto “in natura”, a qual será feita pelo próprio agricultor ou criador com equipamentos e utensílios usualmente empregados nas atividades rurais, utilizando exclusivamente matéria-prima produzida na área rural explorada;

VI - cultivo de florestas que se destinem ao corte para comercialização, consumo ou industrialização;

VII - venda de rebanho de renda, reprodutores ou matrizes.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto no “caput” deste artigo, o produtor rural poderá ser:

I - agricultor rural que possua Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP;

II - produtor rural que tenha Declaração de Imposto de Renda ou outros documentos públicos que comprovem a exploração das atividades previstas nos incisos do “caput” deste artigo.

Art. 4ºA não incidência de que trata o inciso XIII do art. 4º da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996, deverá ser implementada pela concessionária de serviço público de energia elétrica em favor dos indicados em listagem emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda por meio de ato declaratório ou a partir do cadastro de produtor rural que elenque as pessoas físicas ou jurídicas a serem abrangidas.

Parágrafo único. Até que seja concluído o cadastro de consumidores de energia elétrica abrangidos pela não incidência de que trata o inciso XIII do art. 4º da Lei nº 6.379/96 e seja encaminhada a listagem de que trata o “caput” deste artigo, a concessionária de serviço público de energia elétrica deverá manter a aplicação da referida não incidência para os usuários de energia elétrica indicados pela Secretaria de Estado da Fazenda em atos editados com base no citado dispositivo, inclusive nas suas redações anteriores à data de publicação deste Decreto e das normas complementares.

Art. 5ºCompete à Secretaria de Estado da Fazenda a administração do Cadastro de Produtor Rural.

Art. 6ºO Secretário de Estado da Fazenda fica autorizado a emitir normas complementares necessárias à administração do Cadastro de Produtor Rural, inclusive no que se refere:

I - à edição de ato no qual se declare a condição de produtor rural, atendidos os requisitos previstos na legislação;

II - aos prazos e procedimentos em relação ao ato previsto no inciso I do “caput”.

Parágrafo único. O disposto neste artigo alcança, também, os atos editados em datas anteriores à publicação deste Decreto.

Art. 7ºFicam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 38.774, de 31 de outubro de 2018.

Art. 8º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA,em João Pessoa,19de julho de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 39.292 DE 05 DE JULHO DE 2019.

Regulamenta o Fundo de Investimento Permanente para a Recuperação de Ativos- FUNDO CIRA, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no art. 13 da Lei Estadual nº 11.197, de 13 de setembro de 2018,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºFica regulamentado o funcionamento do Fundo de Investimento Permanente para a Recuperação de Ativos (FUNDO CIRA), de natureza orçamentária e financeira, nos termos deste



Decreto e observado o que dispuser a LOA (Lei Orçamentária Anual).

Art. 2º O FUNDO CIRA garantirá aos órgãos que integram o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos (CIRA) os recursos prioritários para a realização de suas atividades, e terá como objetivos aqueles previstos na Lei Estadual nº 11.197/18.

§ 1º O representante da Procuradoria Geral do Estado (PGE) será o responsável pela administração do FUNDO CIRA, na forma do art. 18 da Lei Estadual nº 11.197/18 e conforme delegação do Regimento Interno do CIRA.

§ 2º O FUNDO CIRA integrará, formalmente, a proposta orçamentária da Procuradoria Geral do Estado, e constituirá uma Unidade Orçamentária própria, conforme estabelecer a LOA.

§ 3º Para os fins do parágrafo único do art. 18 da Lei Estadual nº 11.197/18, entende-se que as despesas a serem partilhadas entre os órgãos participantes serão as demais que, em cada exercício, não puderem ser custeadas pelo FUNDO CIRA.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Seção I Das Receitas

Art. 3º Serão consideradas receitas do FUNDO CIRA:

I – 20% (vinte por cento) da arrecadação das multas por infração que preencherem os seguintes requisitos cumulativos:

- a) estejam inscritas na Dívida Ativa Estadual;
- b) sejam arrecadadas após a lavratura de Representação Fiscal para Fins Penais, Representação Fiscal, instauração de procedimentos investigatórios, inquéritos policiais ou processos penais; e que,
- c) refram-se a ilícitos penais tributários;
- d) tenham passado pelo procedimento previsto nos §§ 1º e 3º do art. 3º da Lei nº 11.197/18.

II – o saldo de superávit financeiro apurado no exercício anterior;

III – rendimentos das suas contas;

IV – recursos provenientes de auxílios, contratos, decisões administrativas ou judiciais, doações e subvenções;

V – recursos provenientes da transferência de outros fundos;

VI – recursos provenientes de eventos promovidos pelo CIRA;

VII – recursos provenientes de convênios firmados pelo CIRA;

VIII – dotações consignadas em Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais;

IX – outras receitas regularmente destinadas ao FUNDO CIRA.

§ 1º Para os efeitos do inciso I, o CIRA, até o dia 20 (vinte) de cada mês, informará os valores efetivamente arrecadados em suas ações e requisitará à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) o repasse dos recursos decorrentes do mês findo, por meio de ofício da sua Presidência, acompanhado de relatório circunstanciado.

§ 2º O disposto no § 1º pode ser realizado digitalmente ou por ferramenta eletrônica aprovada pela Presidência do CIRA.

§ 3º Para os fins do inciso II, o excedente orçamentário apurado ao final de cada exercício permanecerá afetado às ações e destinações legais do CIRA, não podendo ser restituído ao Tesouro Estadual.

Seção II Da Gestão

Art. 4º O FUNDO CIRA será gerido por um Comitê Gestor composto pelo mesmo Colegiado referido no art. 4º da Lei Estadual nº 11.197/18 e será administrado pelo representante da Procuradoria Geral do Estado, na forma do art. 2º, § 1º, deste decreto.

§ 1º O responsável pela administração do FUNDO CIRA terá como atribuição executar as deliberações do Comitê Gestor, mediante comunicação da Presidência do CIRA, podendo para tanto adotar todas as medidas administrativas, orçamentárias, financeiras e de prestação de contas necessárias, bem como outras legalmente exigidas.

§ 2º O FUNDO CIRA será sediado no endereço da Procuradoria Geral do Estado, cuja estrutura administrativa prestará auxílio para a execução das atividades referidas no parágrafo anterior.

Art. 5º As receitas do FUNDO CIRA serão aplicadas a partir do mês seguinte ao da sua arrecadação, nas despesas autorizadas pela Lei Estadual nº 11.197/18, nos seguintes termos:

I – 20% (vinte por cento) nas despesas comuns aos Órgãos Participantes, aprovadas pelo Comitê Gestor e comunicadas ao responsável pela administração por meio da Presidência do CIRA;

II – 20% (vinte por cento) nas despesas específicas do Ministério Público Estadual (MPE), ordenadas pelo Procurador-Geral de Justiça;

III – 20% (vinte por cento) nas despesas específicas da Procuradoria Geral do Estado, ordenadas pelo Procurador-Geral do Estado;

IV – 20% (vinte por cento) nas despesas específicas da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), ordenadas pelo Secretário de Estado da Fazenda; e

V – 20% (vinte por cento) nas despesas específicas da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social (SESDES), ordenadas pelo Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social.

§ 1º Serão consideradas:

I - despesas comuns, aquelas de custeio para atividades conjuntas dos órgãos integrantes do CIRA e para funcionamento do seu Colegiado, conforme planos de ação aprovados por seu Comitê Gestor, na forma § 1º do art. 12 da Lei Estadual nº 11.197/18;

II - despesas específicas, aquelas destinadas ao financiamento das despesas de investimento dos órgãos integrantes do CIRA, desenvolvimento e aperfeiçoamento dos servidores e membros das carreiras respectivas, conforme planos de ação aprovados por seu Comitê Gestor, especialmente:

a) capacitação, inclusive pagamento de instrutoria interna e externa; e,

b) aquisição de equipamentos e sistemas de tecnologia da informação, bem como aparelhamento, equipamentos e materiais de apoio às atividades do CIRA.

§ 2º Os recursos destinados aos órgãos integrantes do CIRA deverão ser utilizados no aparelhamento dos setores vinculados às atividades operacionais e no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos servidores e membros vinculados diretamente às atividades-fim do CIRA.

§ 3º As demais despesas referentes aos custos do CIRA, excedentes aos valores referidos no inciso I do caput deste artigo, serão partilhadas entre os Órgãos Participantes, na proporção das atividades desempenhadas por cada um deles.

§ 4º Os recursos para custear as despesas específicas de cada órgão participante serão realizados por meio de descentralização de crédito orçamentário e financeiro, respeitando-se o plano de ação elaborado pelo Comitê (art. 7º da Lei 11.197/2018).

Seção III Dos Ativos e Passivos

Art. 6º Constituem ativos do FUNDO CIRA:

I - disponibilidades em bancos oriundas das receitas especificadas;

II - direitos que porventura vierem a o integrar;

III - bens móveis e imóveis, adquiridos ou doados, com ou sem ônus.

Parágrafo único. O inventário dos bens e direitos vinculados ao FUNDO CIRA serão processados anualmente.

Art. 7º Constituem passivos do FUNDO CIRA as obrigações de qualquer natureza que porventura o Comitê venha a assumir para sua manutenção e funcionamento.

Seção IV Da Prestação de Contas

Art. 8º Os demonstrativos financeiros e os critérios para a prestação de contas observarão as normas gerais sobre contabilidade pública e fiscalizaçãofinanceira e orçamentária, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e na legislação aplicável.

Art. 9º O orçamento do FUNDO CIRA evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º O orçamento do FUNDO CIRA observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

§ 2º A contabilidade do FUNDO CIRA tem por objetivo evidenciar as situações financeiras e orçamentárias do Comitê, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

§ 3º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, e de informar, apropriar e apurar custos dos serviços e, consequentemente de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Seção V Da Instituição Financeira

Art. 10. Os recursos do FUNDO CIRA serão depositados em conta bancária junto à instituição financeira oficial, sob titularidade da Procuradoria Geral do Estado.

Seção VI Da Execução Orçamentária

Art. 11. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art. 12. As despesas do FUNDO CIRA se constituirão de:

I - financiamento total ou parcial de atividades desenvolvidas pelo CIRA;

II - financiamento total ou parcial de atividades desenvolvidas pelos Órgãos Participantes;

III - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações do CIRA ou Órgãos Participantes;

IV – desenvolvimento, aperfeiçoamento, planejamento, gestão, administração e controle das ações de interesse do CIRA ou Órgãos Participantes.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Regimento Interno do CIRA, aprovado pelos respectivos membros, poderá fixar normas complementares para o funcionamento e administração do FUNDO CIRA.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2019; 131ª da Proclamação da República.

Publicado no DOE de 06/07/2019.

Republicado por incorreção.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador

Ato Governamental nº 2.132

João Pessoa, 19 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **DEISE RAQUEL BEZERRA FARIAS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor do Programa de Assistência Social do Estado, Símbolo CAD-2, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 2.133

João Pessoa, 19 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **GERCINA DE LOURDES CUNHA**, matrícula nº 182.738-3, do cargo em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 2.134

João Pessoa, 19 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **RENATA CRISTINA PEREIRA DE AGUIAR** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 2.135

João Pessoa, 19 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467 de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 10.804, de 13 de dezembro de 2016,

R E S O L V E nomear **RENAN PAZ DE LUCENA** para ocupar o cargo de provi-

mento em comissão de Assessor Técnico da Diretoria Executiva de Programação Orçamentária Estadual da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Símbolo CAT-1.

Ato Governamental nº 2.136 João Pessoa, 19 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467 de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 10.804, de 13 de dezembro de 2016,

RESOLVE nomear MARIO ROGERIO SOUZA RODRIGUES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Símbolo CGI-1.

Ato Governamental nº 2.137 João Pessoa, 19 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear RITTA SYBELLE GRILO FRUTUOSO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Registro Contábil de Convênios, Símbolo CGF-2, da Controladoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2.140 João Pessoa, 19 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467 de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 10.804, de 13 de dezembro de 2016, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

RESOLVE nomear ANTONIO ALBERTO RIBEIRO VIDERES para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete III, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 2.141 João Pessoa, 19 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear MARIELI BARBOSA CANDIDO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 2.142 João Pessoa, 19 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

RESOLVE nomear MARIA DO CARMO DE LIMA VIEIRA ALMEIDA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente.

Ato Governamental nº 2.143 João Pessoa, 19 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 9.040, de 30 de dezembro de 2009,

RESOLVE nomear IARA BASÍLIO LEAL para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Patrimônio, Símbolo DAS-6, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba – IPHAEP.

Ato Governamental nº 2.144 João Pessoa, 19 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, MARIA MARCELLA MEDEIROS MELO do cargo em comissão de Secretária do Conselho de Proteção de Bens Históricos e Culturais, Símbolo DAS-4, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba – IPHAEP.

Ato Governamental nº 2.145 João Pessoa, 19 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 9.040, de 30 de dezembro de 2009,

RESOLVE nomear SHARLYNE NUNES PEREIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária do Conselho de Proteção de Bens Históricos e Culturais, Símbolo DAS-4, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba – IPHAEP.

Ato Governamental nº 2.146 João Pessoa, 19 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.927 de 29 de junho de 2017, e na Lei nº 11.306, de 04 de abril de 2019,

RESOLVE nomear WALDIMIR ANDERSON SOARES ARAÚJO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Motorista da Diretoria, Símbolo CAS-8, da Empresa Paraibana de Comunicação S/A – EPC.

Ato Governamental nº 2.147 João Pessoa, 19 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, JOSELITO MACIEL ALEXANDRE, matrícula nº 515.528-2, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Corregedor Geral, Símbolo CAD-3, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 2.148 João Pessoa, 19 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018,

RESOLVE nomear JOSELITO MACIEL ALEXANDRE para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Corregedor Geral, Símbolo CAD-3, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 2.149 João Pessoa, 19 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de Dezembro de 2018,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social:

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO
FRANCINELLE DOS SANTOS ALVES	ASSESSOR TECNICO DA GERENCIA EXECUTIVA DE DISCIPLINA MILITAR	CAD-6
PAULO EMILIO DE OLIVEIRA BASTOS	ASSESSOR TECNICO DA GERENCIA EXECUTIVA DE DISCIPLINA MILITAR	CAD-6
JORGE HENRIQUE SOUZA UCHOA	MEMBRO DE COMISSAO PERMANENTE	CSP-2
SINVAL ALBUQUERQUE DA SILVA	MEMBRO DE COMISSAO PERMANENTE	CSP-2
DEMETRIUS ANTONIO RODRIGUES NETO	MEMBRO DE COMISSAO PERMANENTE	CSP-2
JOSE CLAUDIO ALVES DA COSTA	MEMBRO DE COMISSAO PERMANENTE	CSP-2
DAVI BATISTA UCHOA	MEMBRO DE COMISSAO PERMANENTE	CSP-2
LUIZ GOMES BARBOSA JUNIOR	MEMBRO DE COMISSAO PERMANENTE	CSP-2

Ato Governamental nº 2.150 João Pessoa, 19 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
DANIEL DUARTE QUINTANS	1551175	ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL	CAD-4
LEANDRO RODRIGUES LEITE DE MOURA	1645170	ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	CSE-1

Ato Governamental nº 2.151 João Pessoa, 19 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de Dezembro de 2018,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social:

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO
LEANDRO RODRIGUES LEITE DE MOURA	ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL	CAD-4
ANDERSON TERDULINO DA SILVA	ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	CSE-1

Ato Governamental nº 2.152 João Pessoa, 19 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018,

RESOLVE nomear THASSIA MAYARA MARTINS DA FONSECA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Acompanhamento e Manutenção de Obras da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, Símbolo CGI-3.

Ato Governamental nº 2.153 João Pessoa, 19 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, DORNIER BARBOSA DO CARMO, matrícula nº 516.580-6, do cargo em comissão de Gerente de Administração da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, Símbolo CGI-1.

Ato Governamental nº 2.154

João Pessoa, 19 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018,

R E S O L V E nomear **DORNIER BARBOSA DO CARMO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, Símbolo CGI-1.

Ato Governamental nº 2.155

João Pessoa, 19 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018,

R E S O L V E exonerar **LUIZ EDUARDO MONTENEGRO BENTO DE SOUZA SEGUNDO**, matrícula nº 168.496-5, do cargo em comissão de Delegado Titular de Delegacia Distrital, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 2.156

João Pessoa, 19 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018,

R E S O L V E nomear **LUIZ EDUARDO MONTENEGRO BENTO DE SOUZA SEGUNDO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Delegado Adjunto de Delegacia Especializada, Símbolo CSP-3, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 2.157

João Pessoa, 19 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **LUIZ ANTONIO ALMEIDA ROSAS**, matrícula nº 521.300-2, do cargo em comissão de Comandante de Companhia, Símbolo CSP-1, da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

Ato Governamental nº 2.158

João Pessoa, 19 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XVIII e XX do Art. 86, da Constituição do Estado, c/c a Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de Dezembro de 2012;

R E S O L V E nomear os servidores militares abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Polícia Militar da Paraíba.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Maj. PM Luiz Antônio Almeida Rosas	Comandante de Batalhão – Batalhão Especializado de Policiamento com Motocicletas	CDS-4
Maj. PM João Allison de Brito Moura	Subcomandante de Batalhão – Batalhão Especializado de Policiamento com Motocicletas	CAD-3
Maj. PM Giuseppe Bruno Rodrigues Lima	Comandante de Companhia – Companhia Especializada em Apoio ao Turista	CSP-1
Maj. PM Humberto Germano Leite	Comandante de Companhia – 1ª Companhia de Polícia Rodoviária	CSP-1
Cap. PM Fábio de Medeiros Moreira	Comandante de Companhia – 1ª Companhia Especializada de Policia-mento com Motocicletas	CSP-1

Ato Governamental nº 2.159

João Pessoa, 19 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
CLOVES NAZARIO DE OLIVEIRA NETO	1568647	COMISSARIO DE POLICIA	FGT-1
HUGO DE AZEVEDO ALVES	1573497	COMISSARIO DE POLICIA	FGT-1
SUZANA LEANDRO DE MELO	1820532	COMISSARIO DE POLICIA	FGT-1
WAGNEER PESSOA RAFAEL BOMFIM	1820711	COMISSARIO DE POLICIA	FGT-1
PEDRO DE ALCANTARA FERREIRA LOPES	1357760	COMISSARIO DE POLICIA	FGT-1
FABIO MEDEIROS ROSEMBERG PEI-XOTO	1600079	COMISSARIO DE POLICIA	FGT-1
RAYNIER CASTRO ISIDRO	1820052	COMISSARIO DE POLICIA	FGT-1
SEVERINO ALVES FERREIRA	1600583	COMISSARIO DE POLICIA	FGT-1
PAULO RONALDO PEREIRA MONTEI-RO	1820214	COMISSARIO DE POLICIA	FGT-1
EDMILSON CAVALCANTE DE FREITAS	1356992	COMISSARIO DE POLICIA	FGT-1
PATRICIA NEIZILDA ALBUQUERQUE GOMES	1820273	COMISSARIO DE POLICIA	FGT-1
FRANCISCO JOSE LIMA DE LIRA	1373358	COMISSARIO DE POLICIA	FGT-1
MARIA LUCIA MIRANDA AUGUSTA	1820028	COMISSARIO DE POLICIA	FGT-1
JANDILSON FIGUEIREDO DE LIMA	1568485	COMISSARIO DE POLICIA	FGT-1
NIVISSON EMMANUEL ROCHA DE SOUSA	1573390	COMISSARIO DE POLICIA	FGT-1
MAURO CASTELO BRANCO DE SOUZA	1683357	COMISSARIO DE POLICIA	FGT-1

KARLYSSON KALLIO CARNEIRO CE-SAR	1819682	COMISSARIO DE POLICIA	FGT-1
BIANCA CAVALCANTI TEIXEIRA TA-VARES	1818554	SECRETARIO DE DELEGADO SECCIONAL DE POLICIA CIVIL	FGT-1
LUIZ CARLOS LINS VIEIRA DE MELO	1373536	CHEFE DE INVESTIGAÇÃO	FGT-1
MILITAO PEREIRA JORGE NETO	1573373	CHEFE DE INVESTIGACAO	FGT-1
ELIANE DANTAS PEREIRA	1822748	SECRETARIO DE DELEGADO SECCIONAL DE POLICIA CIVIL	FGT-1
KAROLINE LUCENA DE LIMA	1684701	SECRETARIO DE DELEGADO SECCIONAL DE POLICIA CIVIL	FGT-1

Ato Governamental nº 2.160

João Pessoa, 19 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014,e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para exercerem as Fun-ções Gratificadas, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, definidas neste Ato Gov-ernamental:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
YURI XAVIER VASQUES	182.076-1	COMISSÁRIO DE POLÍCIA	FGT-1
ALBERTIANO DIAS DA SILVA	168.292-0	COMISSÁRIO DE POLÍCIA	FGT-1
BIANCA CAVALCANTI TEIXEIRA TAVARES	181.855-4	COMISSÁRIO DE POLÍCIA	FGT-1
LUIZ CARLOS LINS VIEIRA DE MELO	137.353-6	COMISSÁRIO DE POLÍCIA	FGT-1
LEONÍCIO FERNANDES COUTINHO	155.451-4	COMISSÁRIO DE POLÍCIA	FGT-1
RAFAEL COSTA LIMA	155.449-2	COMISSARIO DE POLÍCIA	FGT-1
ELIEZER LEITE MARIANO	181.891-1	COMISSÁRIO DE POLÍCIA	FGT-1
SELINEIDE DE SOUSA	182.047-8	COMISSÁRIO DE POLÍCIA	FGT-1
JOSÉ CARLOS DA SILVA FILHO	135.602-0	COMISSÁRIO DE POLÍCIA	FGT-1
MILITAO PEREIRA JORGE NETO	157.337-3	COMISSÁRIO DE POLÍCIA	FGT-1
REGINALDO DE LIMA E SILVA	071.163-2	COMISSÁRIO DE POLÍCIA	FGT-1
KLEBER FAGNER MONTEIRO ALVES	155.090-0	COMISSÁRIO DE POLÍCIA	FGT-1
ANTONIO GOMES BRITO NETO	182.416-3	COMISSARIO DE POLÍCIA	FGT-1
RAFAEL GOMES DANTAS	156.267-3	COMISSÁRIO DE POLÍCIA	FGT-1
EMANUEL LOPES GADELHA	168.326-8	COMISSÁRIO DE POLÍCIA	FGT-1
JETRO XAVIER DA COSTA LOPES	168.561-9	COMISSÁRIO DE POLÍCIA	FGT-1
MARCUS GEOVANNI DE LIMA PEREIRA	181.997-6	COMISSARIO DE POLÍCIA	FGT-1
SUZANA LEANDRO DE MELO NASCIMEN-TO	182.053-2	SECRETARIO DE DELEGADO SECCIO-NAL DE POLICIA CIVIL	FGT-1
MARGARIDA MARIBONDO DA TRINDADE	93.674-0	SECRETARIO DE DELEGADO SECCIO-NAL DE POLICIA CIVIL	FGT-1
MARIA LUIZA ANDRADE DE OLIVEIRA	182.465-1	SECRETARIO DE DELEGADO SECCIO-NAL DE POLICIA CIVIL	FGT-1

Ato Governamental nº 2.161

João Pessoa, 19 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **RICARDO SÉRGIO MAIA NICODEMI**, ma-trícula nº 516.505-9, do cargo em comissão de Membro de Comissão Permanente, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 2.162

João Pessoa, 19 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ROBERTO DANIEL DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 173.503-9, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Administração Peni-tenciária, Símbolo CAD-3, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.163

João Pessoa, 19 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, **R E S O L V E** designar **JOSINALDO LUCAS DE OLIVEIRA**, Gerente de Admi-nistração e de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, para responder cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, Símbolo CAD-3, até ulterior deliberação.

Ato Governamental nº 2.164

João Pessoa, 19 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **IURE GIVAGO BEZERRA ESPINDOLA**, matrícula nº 163.271-0, do cargo em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina de Monteiro, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.165

João Pessoa, 19 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na

Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,
R E S O L V E nomear **PEDRO LUIS FREIRE DE FRANCA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina de Monteiro, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.166 **João Pessoa, 19 de julho de 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,
R E S O L V E exonerar **FRANCISCO HERMESON DANTAS AMARAL**, matrícula nº 171.137-7, do cargo em comissão de Diretor do Instituto de Reeducação Social de Catolé do Rocha, Símbolo CSP-3, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.167 **João Pessoa, 19 de julho de 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,
R E S O L V E nomear **ISAQUE JUNIOR FERREIRA LEITE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Instituto de Reeducação Social de Catolé do Rocha, Símbolo CSP-3, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.168 **João Pessoa, 19 de julho de 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,
R E S O L V E exonerar **HEBERTTY VIEIRA DANTAS**, matrícula nº 185.668-5, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, Símbolo CAD-3.

Ato Governamental nº 2.169 **João Pessoa, 19 de julho de 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,
R E S O L V E nomear **JOSILDA HERMINIO RAMALHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, Símbolo CAD-3.

Ato Governamental nº 2.170 **João Pessoa, 19 de julho de 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,
R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de ENIO FERREIRA DA COSTA, nomeado para o cargo de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado da Educação e Ciência e Tecnologia, através do AG 1465, publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de abril de 2019.

Ato Governamental nº 2.171 **João Pessoa, 19 de julho de 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,
R E S O L V E nomear **VANESSA DO NASCIMENTO GALVÃO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado da Educação e Ciência e Tecnologia, Símbolo CGF-3.

Ato Governamental nº 2.172 **João Pessoa, 19 de julho de 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,
R E S O L V E nomear **SALETE GOMES DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEF JOSE PINHEIRO, no Município de Campina Grande, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.173 **João Pessoa, 19 de julho de 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,
R E S O L V E nomear **ELANE SARAIVA CARDOSO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF OLIVIA SARAIVA MAIA, no Município de São José do Brejo do Cruz, Símbolo SDE-15, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.174 **João Pessoa, 19 de julho de 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 38.139 de 16 de março de 2018.
R E S O L V E nomear **MARIA BETANIA DE ABREU FERREIRA** para ocupar o

cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADIA INTEGRAL TECNICA ESTADUAL PLINIO LEMOS, no Município de Puxinanã, Símbolo SDCl-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.175 **João Pessoa, 19 de julho de 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,
R E S O L V E nomear **VYRNA GIORDANA DE BRITO GAUDENCIO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEF POETA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, no Município de Campina Grande, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.176 **João Pessoa, 19 de julho de 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,
R E S O L V E exonerar **NATALICIO ARAUJO DE CARVALHO**, matrícula nº 186.301-1, do cargo em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADIA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR ANTONIO GOMES, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.177 **João Pessoa, 19 de julho de 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,
R E S O L V E nomear **DEYSE MANUELA SILVA DANTAS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADIA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR ANTONIO GOMES, no Município de Bayeux, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.178 **João Pessoa, 19 de julho de 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,
R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de CICERO ANTONIO AGRA MEDEIROS, nomeado para o cargo de DIRETOR DO NUCLEO DE EJA DA PENITENCIARIA DE CAMPINA GRANDE, através do AG 1075, publicado no Diário Oficial do Estado em 23 de março de 2019.

Ato Governamental nº 2.179 **João Pessoa, 19 de julho de 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,
R E S O L V E nomear **ANDERSON VALERIO RIBEIRO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO NUCLEO DE EJA DA PENITENCIARIA DE CAMPINA GRANDE, no Município de Campina Grande, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.180 **João Pessoa, 19 de julho de 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,
R E S O L V E exonerar **AMANDA CRISTINA DA SILVA**, matrícula nº 184.367-2, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM MARIA JOSÉ MIRANDA BURITY, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.181 **João Pessoa, 19 de julho de 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,
R E S O L V E nomear **MARIA SOLANGE DOS SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM MARIA JOSÉ DE MIRANDA BURITY, no Município de Serra da Raiz, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.182 **João Pessoa, 19 de julho de 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,
R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, no Município de Itatuba, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Símbologia
CARLOS ALBERTO BRASIL GUERRA	Diretor da EEFM JOSE RODRIGUES DE ATAIDE	CDE-7
JERRI ADRIANO MOURA	Vice-Diretor da EEFM JOSE RODRIGUES DE ATAIDE	CVE-7

Ato Governamental nº 2.183	João Pessoa, 19 de julho de 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, R E S O L V E exonerar, a pedido, ORLANILDO GLADSTANY NOBRE FELIX, matrícula nº 186.647-8, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM JOAO SILVEIRA GUIMARAES, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.	
Ato Governamental nº 2.184	João Pessoa, 19 de julho de 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019, R E S O L V E nomear MARINEIDE ALVES BRASILEIRO LUCIO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM JOAO SILVEIRA GUIMARAES, no Município de São Bento, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.	
Ato Governamental nº 2.185	João Pessoa, 19 de julho de 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de GUILHERMEIA CIPRIANO DE SOUSA DINIZ, nomeado para o cargo de Diretor da ENE MIN. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, através do AG 1870, publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de junho de 2019.	
Ato Governamental nº 2.186	João Pessoa, 19 de julho de 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, R E S O L V E exonerar, a pedido, ALIANA FERNANDES VITAL DE ALMEIDA, matrícula nº 137.564-4, do cargo em comissão de Assessor Técnico da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba, Símbolo CAS-4, da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba.	
Ato Governamental nº 2.187	João Pessoa, 19 de julho de 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, R E S O L V E exonerar, a pedido, VALDINEIDE DE FRANCA BIZERRA, matrícula nº 172.332-4, do cargo em comissão de Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado da Fazenda, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado da Fazenda.	
Ato Governamental nº 2.188	João Pessoa, 19 de julho de 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, R E S O L V E exonerar, a pedido, ABEL CAVALCANTE DE SOUZA FILHO, matrícula nº 186.689-3, do cargo em comissão de Diretor da EEEIEF AZORSERIZ PIRES FERREIRA, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.	
Ato Governamental nº 2.189	João Pessoa, 19 de julho de 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, R E S O L V E exonerar, a pedido, VALBER RODRIGUES DIAS, matrícula nº 181.668-3 do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF CLEMENTINO PROCOPIO, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.	
Ato Governamental nº 2.190	João Pessoa, 19 de julho de 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, R E S O L V E exonerar, a pedido, JOSIMAR ALVES DA SILVA, matrícula nº 186.680-0, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF ALCEU DO AMOROSO LIMA, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.	
Ato Governamental nº 2.191	João Pessoa, 19 de julho de 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, R E S O L V E exonerar, a pedido, SERGIO MURILO ARAUJO DUARTE, matrícula nº 186.350-9, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF POETISA VICENTINA FIGUEIREDO VITAL DO REGO, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.	
Ato Governamental nº 2.192	João Pessoa, 19 de julho de 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, R E S O L V E exonerar, a pedido, THIAGO RODRIGUES NASCIMENTO, matrícula nº 178.165-1, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DA EEEFM PROFA. JOSEFA JUSTINO GOMES, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.	

Ato Governamental nº 2.193	João Pessoa, 19 de julho de 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, R E S O L V E exonerar, a pedido, TATHIANA LACERDA ALCON, matrícula nº 187.228-1, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEF MILTON CAMPOS, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.	
Ato Governamental nº 2.194	João Pessoa, 19 de julho de 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003. R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 2.869 de 16 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 17 de agosto de 2018, que nomeou Sub Ju-dice NELSON PAULINO FILHO, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 143.688-1, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.	
Ato Governamental nº 2.195	João Pessoa, 19 de julho de 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003. R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 1.606 de 15 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de março de 2018, que nomeou Sub Ju-dice MILTON DA SILVA LINHARES, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Médico Ortopedista/Traumatologista, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.	
Ato Governamental nº 2.196	João Pessoa, 19 de julho de 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003. R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 3.214 de 22 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 23 de outubro de 2018, que nomeou Sub Ju-dice IVANILDO CARDOSO DE SOUSA, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Técnico em Radiologia, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.	
Ato Governamental nº 2.197	João Pessoa, 19 de julho de 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003. R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 2.322 de 11 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 12 de junho de 2018, que nomeou Sub Ju-dice RAFAELLA FELIX MOURA, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Nutricionista, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.	
Ato Governamental nº 2.198	João Pessoa, 19 de julho de 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 9.925 de 29 de novembro de 2012, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 032/2013/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 17 de janeiro de 2013; e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0803444-97.2016.8.15.0181. R E S O L V E nomear, Sub Ju-dice, RICARDO ROBERTO CARLOS DA SILVA JÚNIOR, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Técnico Administrativo, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia; e exercício na 2ª Região Geoadministrativa.	
Ato Governamental nº 2.199	João Pessoa, 19 de julho de 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 9.925 de 29 de novembro de 2012, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 032/2013/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 17 de janeiro de 2013; e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº0814931-70.2015.815.2001. R E S O L V E nomear, Sub Ju-dice, CRISLANE DE ARAÚJO SOUZA, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Técnico Administrativo, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia; e exercício na 2ª Região Geoadministrativa.	
Ato Governamental nº 2.200	João Pessoa, 19 de julho de 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 042/2013/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 23 de janeiro de 2013, e em cumprimento da decisão Judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0588530-75.2013.815.0000; R E S O L V E nomear, Sub Ju-dice, QUESIA DOS SANTOS SOUZA, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, da disciplina de LÍNGUA PORTUGUESA, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na 1ª Região Geoadministrativa.	
Ato Governamental nº 2.201	João Pessoa, 19 de julho de 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.	



R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº **2.805** de 08 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 09 de agosto de 2018, que nomeou Sub Juíce **JOSÉ WENDYSON BARBOSA DE SOUZA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de **Médico Urologista**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital de Urgência e Emergência de Campina Grande.

Ato Governamental nº 2.202

João Pessoa, 19 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 9.925 de 29 de novembro de 2012, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 032/2013/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 17 de janeiro de 2013; e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº. 0004090-95.2014.815.0251;

R E S O L V E nomear, Sub Juíce, **GUSTAVO MARINHO DE ALBUQUERQUE**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Técnico Administrativo, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia; e exercício na 6ª Região Geoadministrativa.

Ato Governamental nº 2.203

João Pessoa, 19 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº **3.213** de 22 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 23 de outubro de 2018, que nomeou Sub Juíce **GUSTAVO MARINHO DE ALBUQUERQUE**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de **Técnico Administrativo**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e exercício na 6ª Região.

Ato Governamental nº 2.204

João Pessoa, 19 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº **1.556** de 08 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 09 de março de 2018, que nomeou Sub Juíce **JAINE ARAUJO DE LIMA OLIVEIRA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de **Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de Língua Portuguesa, no Município de Mamanguape - PB**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.205

João Pessoa, 19 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, constante nos Processos nº **201900002450/SEAP** e **19.027.343-7/SEAD**;

RESOLVE aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora **ANA PAULA CALISTO DOS SANTOS**, matrícula nº 171.943-2, Agente de Segurança Penitenciária, lotada na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, por inflação ao disposto no Artigo 120, inciso XII, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 2.206

João Pessoa, 19 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Saúde, constante nos Processos nºs **220219597/2019/SES** e **19.028.738-1/SEAD**;

RESOLVE aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora **ANDREZZA CHRISTINE BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 168.015-3, Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, por infringência ao que reza os artigos 120, inciso II, 126 e 128, inciso I, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 2.207

João Pessoa, 19 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014; e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0855826-68.2018.8.15.2001;

R E S O L V E nomear, Sub Juíce, **RODOLFO AUGUSTO BACELAR DE ATHAYDE**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Médico Clínico Geral, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.208

João Pessoa, 19 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório Conclusivo estabelecido pela Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, e Parecer nº 684/PGE-2019, conteúdo dos Processos nºs **0016780-4/0015139-1/2018/SEECT** e **19.028.762-4/SEAD**;

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora **MARIA MADALENA LOPES FAUSTINO**, matrícula nº 177.579-1, Professor da Educação Básica 3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, com fulcro no artigo 116, inciso III, nos termos dos artigos 124 e 126, por infringência ao que reza o art. 106, incisos I, III, IX, e artigo 107, incisos XV e XVII, e pela prática das condutas previstas no artigo 120, incisos VIII e X, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 2.209

João Pessoa, 19 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Administração, constante do Processo nº **18.024.451-5/SEAD**;

RESOLVE aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **RAFAEL DIAS DE OLIVEIRA PIMENTA**, matrícula nº 177.327-5, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria de Estado da Cultura, por infringência ao que reza os artigos 120, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 2.210

João Pessoa, 19 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Administração, constante do Processo nº **18.024.451-5/SEAD**;

RESOLVE aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora **MARIA SANTANA SANTOS GOMES**, matrícula nº 176.931-6, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, por infringência ao que reza os artigos 120, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 2.211

João Pessoa, 19 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Administração, constante do Processo nº **18.024.451-5/SEAD**;

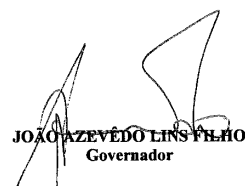
RESOLVE aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora **LUANA PRISCILLA DOMINGOS DA SILVA**, matrícula nº 177.295-3, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, por infringência ao que reza os artigos 120, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 2.212

João Pessoa, 19 de julho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Administração, constante do Processo nº **18.024.451-5/SEAD**;

RESOLVE aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **FABRICIO DUTRA LUCENA**, matrícula nº 175.274-0, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, por infringência ao que reza os artigos 120, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 384/2019/SEAD.

João Pessoa, 18 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com o art. 5º do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, e caput do art. 67 da Lei 8.666/1993,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar o servidor **ALUISIO BRUNO ATAIDE LIMA**, Matrícula nº 187.370-9, para a função de Gestor do **Contrato Nº 055/2017**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração e a Empresa **CAIENA – Desenvolvimento de Software Ltda.**, CNPJ 07.228.258/0001-99.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em João Pessoa/PB, 18 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 385/2019/SEAD

João Pessoa, 19 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº **19.029.580-5/SEAD**;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **TIAGO RAFAEL DE BARROS PEREIRA**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 185.563-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.



PORTARIA N° 386/2019/SEAD

João Pessoa, 19 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n° 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto n° 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo n° 19.028.997-0/SEAD;
RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, KATIA ISMENIA MACEDO CAVALCANTE, do cargo de Técnico de Laboratório, matrícula nº168.913-4, lotada na Secretaria de Estadoda Saúde.

PORTARIA N° 387/2019/SEAD.

João Pessoa, 19 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n° 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c o Decreto n° 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° 19010281-1/SEAD,
R E S O L V E autorizar a permanência no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, da servidora MARIA EDELCIDES GONDIM DE VASCONCELOS, matrícula n° 151.168-8, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar n°58 de 30 de dezembro de 2003.


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

RESENHA N° 098/2019.

EXPEDIENTE DO DIA: 17/07/2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto n° 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **DESPACHOU** os processos abaixo relacionados **que faz retornar ao respectivo órgão de origem**, os seguintes servidores:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
19029157-5	146.897-9	JAIMAR MEDEIROS DE SOUZA	Secretaria de Estado da Fazenda
19029660-7	88.862-1	JOSE CARLOS DOS ANJOS WALLACH	Secretaria de Estado da Comunicação Institucional
19029482-5	143.849-2	AUDIBERG ALVES DE CARVALHO	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
19029694-1	176.655-4	CALINA LUCAS LOPES	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

RESENHA N° 099/2019.

EXPEDIENTE DO DIA : 17/07/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto n° 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto n° 14.167/91, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **cessão** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
19029659-3	SANDRA DE SOUZA BARCIA	90.706-5	SECI	Empresa Paraibana de Comunicação - EPC
19029695-6	ANTONIO FERREIRA SILVA NETO	5.697-9	DER	Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido/Projeto Cooperar

RESENHA N° 100/2019.

EXPEDIENTE DO DIA : 18/07/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Complementar nº58 de 30/12/2003, resolve **Redistribuir (Relotar)** os servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
19029414-1	ALEXANDRE TOMCAT ARAÚJO DA SILVA	178.118-9	SEECT	Secretaria de Estado da Administração
19029414-1	GRAZIELE BATISTA MAIA	175.820-9	SEECT	Secretaria de Estado da Administração
19029414-1	RENATA GOMES DE MACEDO	176.942-1	SEECT	Secretaria de Estado da Administração
19029414-1	TAYSE CRISTYNE DE SOUZA	175.331-2	SEECT	Secretaria de Estado da Administração
19010061-3	CALINA LUCAS LOPES	176.655-4	SEECT	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

RESENHA N° 006/2019

EXPEDIENTE DO DIA: 18/07/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6º, inciso I, do Decreto n° 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, **I N D E F E R I U** o processo abaixo relacionado.

PROCESSO	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO
19027797-1	MARCIO JOSE BEZERRA SEABRA	96.032-2	Secretaria de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
RESENHA N° : 391/2019 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 17-07-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.419/03 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe	Artigo
19008130-9	178608-3	RAINIERE DE ARAUJO MARQUES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	D	E	Artigo 9º, III, "D"

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
RESENHA N° : 374/2019 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 18-07-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03 , que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
19.028.781-1	159.896-9	ELIANE MARIA BARBOSA DE MENDONÇA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	III
19.028.913-1	163.836-0	ELISANUELA ROSENDO XAVIER	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	III
19.052.000-8	178.502-4	JOSE ROBERTO I FONSECA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
19.028.957-1	143.986-3	JOSE TERCIO RIBEIRO DE MORAIS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
19.028.787-0	178.779-8	KELIANE PEREIRA DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
19.051.207-5	177.251-1	KYSSIA RAFAELA ALMEIDA PINTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
19.028.028-9	145.537-1	LIGIA MARIA DE FREITAS SAMPAIO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
19.028.012-9	89.788-4	MARIA BETANIA FORMIGA DE QUEIROZ SOARES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VII
19.028.001-3	141.045-8	MARIA DA CONCEICAO ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VI
19.028.009-9	143.409-8	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA TORRES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
19.028.986-4	142.236-7	MARIA DE LOURDES BORGES DE MELO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
19.028.782-9	144.248-1	ROBERTO LUCIO PEREIRA ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 2	V	VI
19.028.023-4	165.585-0	RUBIA GONCALVES ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III
19.028.844-2	143.605-8	VERONICA MARIA TAVARES DE SA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome	Parecer
19027433-9	SEC.EST.SEGUR.E DEFESA SOCIAL	1287892	ADJANE VIEIRA DE MELO	556/2019
19027851-0	SEC.EST.DESENV.AGROPEC.PESCA	0925276	ANTONIO FERNANDES MAIA	579/2019
19027853-6	SEC.EST.RECEITA	0902004	ARTURIO MARTINS FERNANDES	585/2019
19051112-5	SEC.EST.SAUDE	911135	EDJANETE ARAUJO VIANA	557/2019
19027679-7	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	0984191	ELIZA DE SOUZA XAVIER	580/2019
19028897-3	SEC.EST. ADMINISTRACAO	0962121	FELIZADORA DE MOURA JANSEN	553/2019
19027491-3	SEC.EST.COMUNIC.INSTITUCIONAL	1283707	ILZA DE OLIVEIRA	558/2019
19028768-3	SEC.EST. ADMINISTRACAO	0828336	IVANILDO RODRIGUES DO NASCIMENTO	554/2019
19027637-1	SEC.EST.SAUDE	0900051	JOSINALDO RODRIGUES DOS SANTOS	574/2019
19070351-2	SEC.EST.SAUDE	1276417	MARIA AMALIA RODRIGUES DE ASSIS CICIPIRA	576/2019
19027695-4	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1276816	MARIA APARECIDA CASSIANO DE MEDEIROS	581/2019
19027695-1	SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	1101081	MARIA APARECIDA DORNELAS CARVALHO	578/2019
19027590-1	SEC.EST.RECEITA	0989169	MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES VIEIRA	575/2019
19027529-4	SEC. EST. GOVERNO	1343390	MARIA DAS GRACAS LUCIANO	559/2019
19027459-0	SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	1354294	MARIA DE LOURDES SANTOS	556/2019
19027693-2	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1354159	MARIA HONORINA DE SOUSA	582/2019
19027544-8	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	0847429	MARIA MADALENA DO NASCIMENTO	560/2019
19027843-9	SEC.EST.SAUDE	1151444	PEDRO BATISTA DE CARVALHO	584/2019
19027774-2	SEC.EST.SAUDE	969567	SHEILA MARIA QUEIROGA FERNANDES	583/2019
19027593-6	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	0764825	WILDE ALBUQUERQUE DE MENEZES	577/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
RESENHA N° : 385/2019 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 18-07-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 8.641/2008 , que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo FAP-1300:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
19.011.241-7	171.720-1	ANSELMO RODRIGUES DA COSTA	TECNICO EM DEFESA AGROPECUARIA	I	II
19.051.150-8	171.709-0	DANYEL VASCONCELOS LOPES	TECNICO EM DEFESA AGROPECUARIA	I	II

GOVERNO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
RESENHA N° : 353/2019 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 17-07-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais da Saúde, combinado com a Lei nº 7.376/03 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe	Artigo
19014956-3	94404-6	RICARDO DONATO	MEDICO	A	B	Artigo 8º II

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
RESENHA N° : 380/2019 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 18-07-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03 , que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
19.051.221-1	178.371-8	AGELISE PORTO TEIXEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
19.029.053-6	142.339-4	ANA LUCIA DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VII
19.029.055-2	144.052-7	ANTONIO ASSIS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
19.029.125-5	165.615-0	ANTONIO FABIO CABRAL DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III
19.029.073-1	142.518-8	FRANCISCO ALBERTINO GOMES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	VI
19.029.038-2	178.464-1	HEBERTTY VIEIRA DANTAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
19.029.178-8	143.327-0	HERBENE MARIA DANTAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 2	V	VI
19.051.107-0	163.833-2	JOSE KLEBER PALMEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	IV
19.029.030-7	142.179-4	JOSEFA DE FATIMA SILVA DE FRANCA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	IV	VI
19.029.056-1	144.043-8	MARIA CLEUSIENE ALVES FIGUEIREDO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
19.070.404-7	132.277-0	MARIA LIDIA DE FRANCA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
19.028.315-7	144.171-0	MARIA LUCIA FERREIRA CAMILO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
19.051.224-5	163.877-4	NERIVANDA RODRIGUES PORTO TEIXEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	III
19.029.878-7	141.001-6	ONEIDE MOURA MATIAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	VI
19.029.138-9	141.703-2	ROSA VIEIRA DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
RESENHA N° : 386/2019 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 18-07-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03 , que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
19.029.382-4	163.792-4	AMANDA ANDREA OLIVEIRA CABRAL	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III
19.029.505-6	134.302-5	ANA PATRICIA DO NASCIMENTO MORAIS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 2	VI	VII
19.029.498-1	142.319-3	GIOVANA MARIA LINHARES DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VI
19.029.499-0	142.350-9	GRACIOLIEDE ALMEIDA PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	VI	VII
19.029.466-5	142.333-9	HELOISA DE SOUSA MELO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VI
19.029.494-9	163.805-0	JOSE GINALDO OLIVEIRA DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III
19.029.506-6	146.554-6	KARLA DANTAS DUARTE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
19.029.380-2	157.108-7	LAFAIETE SILVA FRANCISCO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	V
19.029.431-1	146.438-8	LEONIDE FILGUEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
19.029.500-7	142.441-6	LUCIA FRANCISCA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VI
19.051.239-3	145.218-5	MANOEL ROBERVAL DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	VI
19.029.504-0	142.911-5	MARIA DE FATIMA GOMES FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	IV	VI
19.029.162-1	136.916-7	MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO FARIAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
19.029.507-4	141.119-7	MARIA DO SOCORRO MUNIZ	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	VI
19.029.169-3	145.510-9	MARILENE GALDINO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
RESENHA N° : 388/2019 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 18-07-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.956/2006 , que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL OCUPACIONAL DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO - DPS:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
19.028.445-4	90.885-1	ADEMILSON JOSE DA SILVA	REPORTER	VI	VII
19.029.444-2	81.129-7	JOSINATO GOMES PROCOPIO	REPORTER	V	VII

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
RESENHA N° : 390/2019 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 18-07-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 8.428/2007 , que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo SAT-1900:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
19,028.656-3	93,439-9	DANILO AMARAL BOTELHO LUNA	ENGENHEIRO	VI	VII
19,028.946-5	96,975-3	FRANCISCO DE ASSIS VILAR	GEOGRAFO	VI	VII
19,027.106-6	187,119-6	IVAN VICENTE DOS SANTOS	ENGENHEIRO	VI	VII
19,029.749-2	90,650-6	MARCOS ANTONIO SEDRIM PARENTE	ENGENHEIRO	VI	VII


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 374/2019
15/07/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	EDRIANA BATISTA MARQUES BARRETO	613.216-2	PRESTADOR	180	10/07/2019	05/01/2020
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	JANAINA CARDOSO DO NASCIMENTO	906.169-0	PRESTADOR	180	16/08/2019	12/12/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	TACIANA DO NASCIMENTO RIBEIRO	610.089-9	PRESTADOR	180	15/07/2019	10/01/2020
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	VERIDIANA FERREIRA DA SILVA	906.230-1	PRESTADOR	180	09/07/2019	04/01/2020
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. PLAN. ORÇ. GESTÃO	ADEMOLO DA SILVA AMORIM	88.049-3	ESTATUTARIO	60	03/07/2019	31/08/2019
SEC. EST. SAUDE	CLAUDIA MARCELINA BARBOSA SOBRAL	161.081-3	ESTATUTARIO	30	06/07/2019	04/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	DENISE SIMONE GUEDES DE ANDRADE	86.291-6	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	EURIDES NEVES DOS SANTOS	141.224-8	ESTATUTARIO	30	11/07/2019	09/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	FRANCISCA DE ARAUJO MEDEIROS	87.849-9	ESTATUTARIO	30	10/07/2019	08/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	GERMANA DE SOUZA CAVALCANTE	142.869-1	ESTATUTARIO	15	08/07/2019	22/07/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	GREGÓRIO ALVES DE SOUZA	89.355-2	ESTATUTARIO	90	11/07/2019	08/10/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSABERTH GOMES PEREIRA	132.032-7	ESTATUTARIO	30	08/07/2019	06/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARIA DAS GRACAS BRASILEIRO DA SILVA	85.856-1	ESTATUTARIO	30	10/07/2019	08/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARIA DE FATIMA FONSECA DE LUCENA MACHADO	133.954-1	ESTATUTARIO	15	10/07/2019	24/07/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	ROMERO PATRICIO DE ARAUJO	143.618-0	ESTATUTARIO	30	10/07/2019	08/08/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	SILVANA MARIA GOMES DE MIRANDA	157.393-4	ESTATUTARIO	15	09/07/2019	23/07/2019
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	NEIDE FERREIRA DA SILVA	82.061-0	ESTATUTARIO	30	10/07/2019	08/08/2019
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	EDILUZE DANTAS DE ASSIS SOUZA	131.496-3	ESTATUTARIO	30	08/07/2019	06/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	FRANCISCO VELTON DE MAGALHAES	98.977-1	ESTATUTARIO	50	08/07/2019	26/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	IVANILDA LOPES DE SOUSA	141.132-2	ESTATUTARIO	90	13/07/2019	10/10/2019
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	JOSE MARIA TORQUATO DA SILVA	98.432-9	ESTATUTARIO	90	03/07/2019	30/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	KATIA CORREIA BORGES	92.138-6	ESTATUTARIO	60	07/08/2019	05/08/2019
SEC. EST. SAUDE	LISE REIS MELO	182.319-1	ESTATUTARIO	15	10/07/2019	24/07/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARIA DA PAZ DE FRANCA SILVA	131.376-2	ESTATUTARIO	60	18/06/2019	16/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARIA DAS GRACAS BATISTA DE ALMEIDA	85.440-9	ESTATUTARIO	90	13/07/2019	10/10/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARIA DO SOCORRO ARAUJO DE SOUZA	129.108-4	ESTATUTARIO	60	10/07/2019	07/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARIA JOSE PAULINO DE ASSIS	141.849-1	ESTATUTARIO	10	09/07/2019	18/07/2019
SEC. EST. SAUDE	MARISIA ANDREIA MOTA DAMASCENO	162.609-4	ESTATUTARIO	15	09/07/2019	23/07/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	ZULMIRA BEZERRA DANTAS	80.562-9	ESTATUTARIO	90	05/07/2019	02/10/2019

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 376/2019
17/07/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	EDNA PEREIRA DOMINGOS	178.292-4	ESTATUTARIO	180	17/06/2019	13/12/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	EDNA PEREIRA DOMINGOS	172.870-9	ESTATUTARIO	180	17/06/2019	13/12/2019
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	ADAO BORGES DE LIMA	90.520-8	ESTATUTARIO	30	11/06/2019	10/07/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	ANA MARIA DE LIMA MORAIS	685.510-1	PRESTADOR	15	27/05/2019	10/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	DIVANETE LIMA FERNANDES	144.668-1	ESTATUTARIO	30	16/07/2019	14/08/2019
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	ELIANE CORDEIRO MANDU	181.394-3	ESTATUTARIO	60	11/07/2019	08/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	GENIVAL ALEXANDRE BARBOSA	82.832-7	ESTATUTARIO	30	10/07/2019	08/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE ISNARO ALVES CABRAL	699.832-1	PRESTADOR	15	13/06/2019	27/06/2019
SEC. EST. SAUDE	PAULA FRASSINETTI MARQUES DO NASCIMENTO	161.382-1	ESTATUTARIO	30	31/05/2019	29/06/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	PAULA GRACILELY DE ANDRADE MENDES	187.257-5	COMISSONADO	10	04/06/2019	13/06/2019
SEC. EST. SAUDE	ROSICLEIDE MEDEIROS DE LIMA	127.729-4	ESTATUTARIO	30	11/07/2019	09/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	ROZELI SILVA DA COSTA	692.797-1	PRESTADOR	15	05/07/2019	19/07/2019
Tipo de Licença => Licença Paternidade						
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARTINS JUNIOR NERY FERNANDES	160.003-6	ESTATUTARIO	20	11/07/2019	30/07/2019
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	ALBA APARECIDA CAMPOS MARTINS	177.482-4	ESTATUTARIO	10	09/07/2019	18/07/2019
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	ADAILANE KERMA BARBOSA DA SILVA	157.579-1	ESTATUTARIO	30	01/06/2019	30/06/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	ANAISSA SALES ROCHA	134.790-0	ESTATUTARIO	90	14/07/2019	11/10/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	DALILA VILAR DE CARVALHO	173.587-0	ESTATUTARIO	60	12/07/2019	09/09/2019
SEC. EST. SAUDE	JOSE MARCELO FELIX DE MOURA	161.040-6	ESTATUTARIO	15	17/07/2019	31/07/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	LUIS WELLINGTON PEREIRA GOMES	149.458-9	ESTATUTARIO	60	04/06/2019	02/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARIA JOSE GONCALVES MAGNO DE LIMA	142.728-8	ESTATUTARIO	60	14/06/2019	12/08/2019
SEC. EST. SAUDE	MARIA JOSE MARTINIANO DE AMORIM	150.230-1	ESTATUTARIO	60	30/06/2019	28/08/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 12-07-2019
Resenha nº : 349/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
19029129-0	1761722	JARISLENE BARRETO DOS SANTOS	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 358/2019
EXPEDIENTE DO DIA : 19-07-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de Anotação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotação	Nº Processo	Matricula	Nome	Privado	Federal	Estadual	Municipal
SEC. EST. RECEITA	19029137-1	1463632	ANTONIO CARLOS REZENDE VERAS	4,222	0	0	0
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	19026785-2	1742451	DANILO MATIAS ALVES	0	0	1,066	0
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	19070395-4	1688057	DEANGELIS BOB FERNANDES DA COSTA	0	0	0	1,232
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	19070406-3	1634259	ELISABETE MARIA DE ARAUJO	0	0	0	945
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	19029123-1	1573781	GERMANA EMANUELA DE QUEIROZ REGO	2,822	0	0	0
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	19025728-8	1688103	HARLINTON DA SILVA MANGUEIRA	0	2,768	0	0
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	19029032-3	1744887	JOSE ERIBERTO VICENTE FILHO	0	2,234	0	0
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	19029299-7	1634852	JOSEILTON ADALBERTO DE SOUZA	0	0	0	2,972
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	19027200-7	1742922	MIRTES DANIELE DA SILVA	0	0	1,217	0
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	19028868-0	1735110	RENATA RELMA BEZERRA DE LIMA	0	0	1,374	0

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 375/2019
16/07/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	CAROLINA SOUTO DOS SANTOS	640.598-3	PRESTADOR	180	15/07/2019	10/01/2020
SEC. EST. SAUDE	EDILEUZA MARIA DE MELO	162.010-0	ESTATUTARIO	180	15/06/2019	11/12/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	LARISSA MARTINS DOS SANTOS LIMA	611.573-0	PRESTADOR	180	12/07/2019	07/01/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARILIA GOMES BARBOSA	176.228-1	ESTATUTARIO	180	08/06/2019	04/12/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	VANDRIANE HERMINIO DA SILVA	615.193-1	PRESTADOR	180	27/06/2018	23/12/2018
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	AELIDA BANDEIRA DE ANDRADE LACERDA	68.568-2	ESTATUTARIO	30	01/07/2019	30/07/2019
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	ALCIONE DIAS DA SILVA	174.540-9	ESTATUTARIO	60	05/07/2019	02/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	ANA LUCIA DE SOUSA	142.330-4	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	ANA MARTA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	133.222-8	ESTATUTARIO	30	11/07/2019	09/08/2019
SEC. EST. SAUDE	ANA NEIR ALVES DA ROCHA	162.127-1	ESTATUTARIO	30	01/07/2019	30/07/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	ARLETE COELHO NUNES	128.574-2	ESTATUTARIO	30	11/07/2019	09/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	CARLOS ANTONIO PONTES GOMES	144.071-3	ESTATUTARIO	30	28/06/2019	27/07/2019
SEC. EST. SAUDE	GLAUCIA REJANE DA FONSECA SANTOS FERREIRA	929.035-4	TEMPORARIO	15	05/07/2019	19/07/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE DE ARMATEIA FERNANDES DE OLIVEIRA	130.141-1	ESTATUTARIO	30	13/07/2019	11/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	KEYLA MAGDA PAULINO LIMA	137.641-1	ESTATUTARIO	30	11/07/2019	09/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	LENITA REGINA DE SENA PEIXOTO	95.324-5	ESTATUTARIO	60	15/07/2019	12/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARIA BETANIA BARBOSA DE ANDRADE	172.270-1	ESTATUTARIO	60	11/07/2019	08/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARIA DA SILVA ARAUJO	131.069-8	ESTATUTARIO	60	10/07/2019	07/09/2019
SEC. EST. GOVERNO	MARIA DAS DORES PEREIRA CANGIANI	111.810-2	ESTATUTARIO	60	06/07/2019	03/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARIA DAS GRACAS DUTRA DE OLIVEIRA AZEVEDO	142.519-6	ESTATUTARIO	60	10/07/2019	07/09/2019
SEC. EST. SAUDE	MARIA DAS NEVES SANTOS DA SILVA	148.767-7	ESTATUTARIO	30	11/07/2019	09/08/2019
SEC. EST. SAUDE	MARIA DE LOURDES BARBOSA ANACLETO	161.517-3	ESTATUTARIO	15	09/07/2019	23/07/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARIA ROGERIA DA NOBREGA CUNHA	127.513-5	ESTATUTARIO	30	12/07/2019	10/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARILEIDE DE FATIMA ASSIS CARTAXO	137.061-8	ESTATUTARIO	90	12/07/2019	09/10/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	SUELY NOBREGA	644.301-0	PRESTADOR	15	28/06/2019	12/07/2019
SEC. EST. SAUDE	VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA	151.066-5	ESTATUTARIO	90	03/05/2019	31/07/2019
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. SAUDE	ANA QUERCIA PEREIRA DE ARAUJO	162.082-7	ESTATUTARIO	30	13/07/2019	11/08/2019
Tipo de Licença => Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	FRANCISCA DANTAS CARTAXO	66.120-1	ESTATUTARIO	30	04/07/2019	02/08/2019
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	ADAUOT FERREIRA NETO	144.683-5	ESTATUTARIO	60	04/07/2019	01/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	ANA VITURIANO DE ABREU	84.277-0	ESTATUTARIO	30	11/07/2019	09/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	BARTOLOMEU CARNEIRO CARMELIO	130.067-9	ESTATUTARIO	30	05/07/2019	03/08/2019
SEC. EST. SAUDE	CELIA REGINA SILVA MAGALHAES	148.319-6	ESTATUTARIO	30	04/07/2019	02/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	CRISTIANA BRITO DE FIGUEIREDO	130.304-0	ESTATUTARIO	60	06/07/2019	03/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	EDNEIDE NEVES DA SILVA	142.846-2	ESTATUTARIO	90	11/07/2019	08/10/2019
SEC. EST. SAUDE	EDUARDO ANTONIO LOPES BARROS	160.209-8	ESTATUTARIO	90	04/07/2019	01/10/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	FABIOLA SORAYA DE FARIAS LEITE	81.193-9	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	FAUSTO NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE	146.006-4	ESTATUTARIO	60	01/07/2019	29/08/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	FRANCISCA PIRES LEITE	141.708-8	ESTATUTARIO	30	01/07/2019	30/07/2019
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	HELENO DE SOUZA MOREIRA FILHO	156.066-2	ESTATUTARIO	60	10/07/2019	07/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	HERUNDINA LEAL CAMPOS	97.364	ESTATUTARIO	60	01/07/2019	30/07/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE DE ALMEIDA PEREIRA	142.330-4	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JULIANA DE SOUZA OLIVEIRA	142.330-4	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE DE ALMEIDA PEREIRA	142.330-4	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE DE ALMEIDA PEREIRA	142.330-4	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE DE ALMEIDA PEREIRA	142.330-4	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE DE ALMEIDA PEREIRA	142.330-4	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE DE ALMEIDA PEREIRA	142.330-4	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE DE ALMEIDA PEREIRA	142.330-4	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE DE ALMEIDA PEREIRA	142.330-4	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE DE ALMEIDA PEREIRA	142.330-4	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE DE ALMEIDA PEREIRA	142.330-4	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE DE ALMEIDA PEREIRA	142.330-4	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE DE ALMEIDA PEREIRA	142.330-4	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE DE ALMEIDA PEREIRA	142.330-4	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE DE ALMEIDA PEREIRA	142.330-4	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE DE ALMEIDA PEREIRA	142.330-4	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE DE ALMEIDA PEREIRA	142.330-4	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE DE ALMEIDA PEREIRA	142.330-4	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE DE ALMEIDA PEREIRA	142.330-4	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE DE ALMEIDA PEREIRA	142.330-4	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE DE ALMEIDA PEREIRA	142.330-4	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE DE ALMEIDA PEREIRA	142.330-4	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE DE ALMEIDA PEREIRA	142.330-4	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE DE ALMEIDA PEREIRA	142.330-4	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE DE ALMEIDA PEREIRA	142.330-4	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE DE ALMEIDA PEREIRA	142.330-4	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE DE ALMEIDA PEREIRA	142.330-4	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE DE ALMEIDA PEREIRA	142.330-4	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE DE ALMEIDA PEREIRA	142.330-4	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE DE ALMEIDA PEREIRA	142.330-4	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE DE ALMEIDA PEREIRA	142.330-4	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE DE ALMEIDA PEREIRA	142.330-4	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE DE ALMEIDA PEREIRA	142.330-4	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE DE ALMEIDA PEREIRA	142.330-4	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE DE ALMEIDA PEREIRA	142.330-4	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE DE ALMEIDA PEREIRA	142.330-4	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE DE ALMEIDA PEREIRA	142.330-4	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE DE ALMEIDA PEREIRA	142.330-4	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE DE ALMEIDA PEREIRA	142.330-4	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE DE ALMEIDA PEREIRA	142.330-4	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE DE ALMEIDA PEREIRA	142.330-4	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE DE ALMEIDA PEREIRA	142.330-4	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE DE ALMEIDA PEREIRA	142.330-4	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE DE ALMEIDA PEREIRA	142.330-4	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE DE ALMEIDA PEREIRA	142.330-4	ESTATUTARIO	60	08/07/2019	05/09/2019

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas das redes do SUS;

Considerando a aprovação “Ad referendum” nº 03/2019, desta Comissão; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 4ª Reunião Ordinária, em 19 de junho de 2019, realizada em Campina Grande/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Emenda Parlamentar, cadastrada no sistema do FNS sob o nº 903609/19-003, referente à construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, gestão e gerência da Secretaria de Estado da Saúde- SES/PB.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado no D.O.E: 04/07/2019

Republicado por Incorreção



Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EMENTAS DAS RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE			
Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
06/06/2019	0013716-0/2019	167/2019	REVALIDA O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO DE PEDRO ALBERTO MARQUES PEREIRA, EMITIDO PELA ESCOLA PROFISSIONAL BENTO DE JESUS CARAÇA, LOCALIZADA NA CIDADE DE LISBOA, PORTUGAL.
13/06/2019	0002818-1/2017	180/2019	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NO IEPMA CENTRO EDUCACIONAL, LOCALIZADO NA RUA DOUTOR GRACIANO MEDEIROS, 76, ERNESTO GEISEL, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO PELO IEPMA CENTRO EDUCACIONAL LTDA. – ME – CNPJ 22.542.865/0001-12.
04/07/2019	0008870-5/2019	215/2019	RENOVA O RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO, NA MODALIDADE PRESENCIAL, MINISTRADO NA UNEPI, LOCALIZADA NA RUA HIDELBRANDO TOURINHO, 177, MIRAMAR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDA PELA UNEPI – UNIÃO DE ENSINO E PESQUISA INTEGRADA LTDA. – CNPJ 07.134.096/0001-20.
04/07/2019	0009487-1/2019	216/2019	RENOVA O RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, NA MODALIDADE PRESENCIAL, MINISTRADO NA UNEPI, LOCALIZADA NA RUA HIDELBRANDO TOURINHO,177, MIRAMAR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDA PELA UNEPI – UNIÃO DE ENSINO E PESQUISA INTEGRADA LTDA. – CNPJ 07.134.096/0001-20.
04/07/2019	0009486-0/2019	217/2019	RENOVA O RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM REDE DE COMPUTADORES, NA MODALIDADE PRESENCIAL, MINISTRADO NA UNEPI, LOCALIZADA NA RUA HIDELBRANDO TOURINHO,177, MIRAMAR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDA PELA UNEPI – UNIÃO DE ENSINO E PESQUISA INTEGRADA LTDA. – CNPJ 07.134.096/0001-20



Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 241/2019/DS

João Pessoa, 03 de Julho de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora **BARBARA TALLYTA DA SILVA PINTO** do cargo de Chefe da 15ª CIRETRAN localizada no município de Mamanguape, Símbolo CGF-2, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento;

II – Publique-se.

PORTARIA Nº 244/2019/DS

João Pessoa, 04 de Julho de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear ANA OTAVIA DANTAS ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT-1, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento;

II – Publique-se.

PORTARIA Nº 245/2019/DS

João Pessoa, 04 de Julho de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear **LUCIANA DARIS DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção de Protocolo da 5ª CIRETRAN localizada no Município de Areia, Símbolo CGF-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento;

II – Publique-se.

PORTARIA Nº 246/2019/DS

João Pessoa, 04 de Julho de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear **CARLOS CESAR SILVA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção de Protocolo da 20ª CIRETRAN localizada no Município de Esperança, Símbolo CGF-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento;

II – Publique-se.

PORTARIA Nº 261/2019/DS

João Pessoa, 19 de Julho de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o teor do Ofício nº 0451/2019-GC, oriundo do BPTRAN, inserto no processo administrativo nº 00016.014780/2019-0, dando conta da conclusão com aproveitamento do CAT – Curso de Agentes de Trânsito;

Considerando o que preceitua o artigo 280, § 4º, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro,

RESOLVE:

I – Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para exercerem a função de Agente de Autoridade de Trânsito, com jurisdição sobre o Estado da Paraíba:

MATRÍCULA	NOME
528.790-1	GABRIEL DE SOUZA PIRES MEIRA
528.802-9	ERICK DO NASCIMENTO BELARMINO

II - Encaminhe-se à CIPAI para conhecimento e providências necessárias e legais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 262/2019/DS

João Pessoa, 19 de Julho de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o teor do Ofício nº 0450/2019-GC, oriundo do BPTRAN, inserto no processo administrativo nº 00016.014839/2019-5, dando conta da conclusão com aproveitamento do CAT – Curso de Agentes de Trânsito;

Considerando o que preceitua o artigo 280, § 4º, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro,

RESOLVE:

I - Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para exercerem a função de Agente de Autoridade de Trânsito, com jurisdição sobre o Estado da Paraíba:

MATRÍCULA	NOME
525.580-5	IGOR PIRES SILVEIRA RAMOS
527.146-1	NILDEMBERG MAIA ARAÚJO
527.616-1	DIEGO CAETANO DE MORAIS
518.389-8	MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA
521.618-4	EDYCARLOS MACHADO MENDES LEITE
524.508-7	MARCELO JOSE DA SILVA
523.226-1	MARIA LUCIA SALDANHA DE SOUZA
522.666-1	SEVERINO TEIXEIRA MUNIZ JUNIOR
525.273-3	LENGRUBER PACHECO DOS SANTOS
526.880-8	LEONARDO PRUDENCIO
526.203-8	EDSON MOTA SANTOS
526.209-7	CARLOS DO SANTOS SILVA

II - Encaminhe-se à CIPAI para conhecimento e providências necessárias e legais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 263/2019/DS

João Pessoa, 19 de Julho de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o teor do Ofício nº 0452/2019-GC, oriundo do BPTRAN, inserto no processo administrativo nº 00016.014781/2019-4, dando conta da conclusão com aproveitamento do CAT – Curso de Agentes de Trânsito;

Considerando o que preceitua o artigo 280, § 4º, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro

de 1997, Código de Trânsito Brasileiro,
RESOLVE:
I - Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para exercerem a função de Agente de Autoridade de Trânsito, com jurisdição sobre o Estado da Paraíba:

MATRÍCULA	NOME
520.270-1	CLAUDIO ALVES DA SILVA FILHO
523.341-1	VINICIUS ELIZARIO MENEZES MATIAS
525.300-4	ALDAIR JERONIMO DE MENDONÇA
527.606-3	LUCAS DE OLIVEIRA BORGES
527.611-0	THIAGO HERCILIO MAIA DA SILVA
520.777-1	ANDRE AURELIO DA CRUZ REGO
521.525-1	GABIANA MARIA DOS SANTOS
524.928-7	WILLE FERNANDES DANTAS
518.880-6	ALESSANDRO CARVALHO DA SILVA
523.949-4	CICERO ADILSON COELHO DA SILVA
526.144-9	SERGIO ARRUDA DE FREITAS SILVA
521.909-4	NAFTALI ZEREFINO DA NOBREGA
523.326-7	RAIMUNDO SILVA NOGUEIRA
524.944-9	WODSON FERREIRA PINTO
525.495-7	BRUNO RAFAEL FERNANDES DANTAS
526.892-3	SUELITON BARBOSA BATISTA
528.233-1	YAGO MAGALHÃES DE SOUSA
528.476-7	TEMÍSTOCLES ANTONIO DE OLIVEIRA

- II** - Encaminhe-se à CIPAI para conhecimento e providências necessárias e legais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 265/2019/DS **João Pessoa,19 de Julho de 2019.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE-TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;
RESOLVE:
I – Designar a servidora KAITHIA MARIA OLINDA COSTA PORTELA, matrícula 2025-7, como Gestora do Contrato nº 015/2019, firmado entre este Departamento e a empresa CENTRA MOVEIS;
II – Publique-se.

PORTARIA Nº 266/2019/DS **João Pessoa,19 de Julho de 2019.**

Adita o Edital nº 001/2018, edital de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para o exercício dos serviços de suporte logístico e tecnológico na organização e preparação de leilões públicos de veículos apreendidos por infringência à legislação de trânsito de competência do DETRAN/PB.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA PARAÍBA – DETRAN-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I da lei nº 3.848 de 15/06/76, combinado com o Decreto nº 7.065 de 08/10/76, modificado pelo Art. 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07/03/1979 confere o art. 22 da Lei n. 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO o Edital nº 001/2018, edital de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para o exercício dos serviços de suporte logístico e tecnológico na organização e preparação de leilões públicos de veículos apreendidos por infringência à legislação de trânsito de competência do DETRAN/PB;
CONSIDERANDO as disposições do art. 328 do CTB, alterado pela Lei N. 13.160/2015, que determina que veículo apreendido ou removido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do recolhimento, será avaliado e levado a leilão, a ser realizado preferencialmente por meio eletrônico;
CONSIDERANDO a preocupação do DETRAN/PB em combater o comércio de peças/veículos de origem ilícita através do fornecimento de peças com controle de origem adequados para este setor operar e se desenvolver;
CONSIDERANDO a necessidade de espaço físico adequado para a organização, vistoria, inspeção, avaliação e loteamento dos veículos apreendidos a serem levados a leilão;
CONSIDERANDO o grande número de veículos apreendidos nos pátios do DETRAN/PB, CIRETRANS, Postos de Atendimento e nos Batalhões de Polícia Militar do Estado da Paraíba;
CONSIDERANDO que, por falta de espaço e estrutura, as operações de fiscalização foram reduzidas, e se realizando apenas em caráter educativo, mesmo sendo o número elevado de veículos irregulares e inadimplentes circulando no Estado da Paraíba;
CONSIDERANDO a constante cobrança do Ministério Público da Paraíba no sentido de que o DETRAN/PB adote as providências cabíveis visando resolver a situação dos pátios nos vários municípios da região;
CONSIDERANO que os serviços de transporte e armazenagem dos veículos aptos a serem levados para leilão podem ser realizados sem qualquer custo ao DETRAN/PB, uma vez que compreendem custeios para a realização do leilão a serem ressarcidos pelas receitas de vendas dos veículos apreendidos;
CONSIDERANDO a necessidade de correta classificação dos veículos apreendidos conforme prevê a Resolução CONTRAN n.º 623/2016;
CONSIDERANDO que é de extrema relevância e exigência legal (Art. 17, inciso II e Art. 53, § 1º da Lei 8.666/93) a necessidade de se realizar avaliação prévia dos veículos antes da alienação, e que esta avaliação deve seguir a norma brasileira ABNT NBR 14.653, Parte 5: Máquinas, equipamentos, instalações e bens industriais em geral (aplicável a veículos);
CONSIDERANDO que os procedimentos de transporte e armazenagem em espaço físico adequado, vistoria, inspeção, avaliação e loteamento dos veículos apreendidos a serem levado a leilão correspondem a custeios da realização do leilão, na forma prevista no art. 328, § 6º do Código de Trânsito Brasileiro, e custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório, na forma prevista no Art. 32 da Resolução CONTRAN nº 623/2016;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os limites de valores previstos na

cláusula 6.12 do Edital nº 001/2018, incluído pela Portaria nº 071/2019/DS;
CONSIDERANDO o interesse do DETRAN/PB em realizar o maior número possível de leilões eletrônicos, estabelecendo-se esta cultura na instituição e em seu corpo técnico, preservando o valor de mercado dos veículos removidos para fins de ressarcimento aos cofres públicos de dívidas pendentes associadas a estes;
CONSIDERANDO que a venda de veículo regularmente apreendido ou removido utilizando recursos de tecnologia da informação propicia maior segurança, transparência, eficácia, eficiência e simplificação dos procedimentos, ampliando a competitividade e, portanto, maximizando o valor de arrematação, e reduzindo os custos associados à licitação;
CONSIDERANDO a necessidade da utilização de recursos de tecnologia da informação que permitam a venda eletrônica em tempo real, através de captação de lances em tempo real, com a possibilidade de que todos os interessados visualizem de forma clara e objetiva o progresso do leilão, graficamente ou através de registro visual dos lances realizados, sem que haja para tanto qualquer tipo de interferência humana no processo de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantido confiabilidade, privacidade, integridade e inviolabilidade das propostas;
CONSIDERANDO a necessidade da venda eletrônica abranger o maior número possível de interessados, inclusive no plano nacional, permitindo a participação nos leilões através de aplicativo para aparelho de telefonia móvel, seguindo as mesmas regras do sistema utilizado através de portal/site na internet, assegurado de que não haja qualquer prejuízo entre as formas de participação, garantido a redução de burocracia e de gastos, associado à comodidade e segurança dos usuários;
CONSIDERANDO que, conforme prevê o caput do Art. 53 da Lei 8.666/93, o leilão pode ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela Administração, procedendo-se na forma da legislação pertinente;
CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas para evitar conluio entre licitantes ou ainda práticas prejudiciais e danosas à Fazenda Estadual;
CONSIDERANDO a necessidade de adequações jurídicas, técnicas e operacionais aos procedimentos de logística, vistoria, inspeção, classificação, avaliação, organização e preparação dos leilões eletrônicos de veículos apreendidos.
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o item6 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, que passará a vigorar com a seguinte redação:
“6. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1. Os serviços terão início imediato, no dia seguinte à assinatura do contrato.
6.2. A empresa credenciada auxiliará na organização dos veículos apreendidos acau-
telados nos pátios de guarda e remoção credenciados junto ao DETRAN/PB, localizados na(s) mesor-região(ões) selecionada(s)
6.3. O veículo apreendido ou removido a qualquer título e não reclamado por seu pro-
prietário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de recolhimento, será levado a leilão, na forma estabelecida pela regulamentação vigente, atualmente, pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, principalmente, em seu artigo 328, e pela Resolução CONTRAN nº 623/2016.
6.4. Os veículos que estiverem há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios do DETRAN/
PB, serão identificados mediante consulta aos dados dos veículos que deverão ser fornecidos pelo DE-
TRAN/PB e preparados para participação no leilão pelo Credenciado da(s) respectiva(s) mesorregião(ões).
6.5. Identificados os veículos aptos a serem leiloados, o Credenciado iniciará os pro-
cedimentos necessários ao suporte logístico à realização de leilão público nos pátios onde estejam acau-
telados tais veículos, o qual contemplará as etapas pré e pós leilão, incluindo os serviços de vistoria, classificação e avaliação, e eventual transporte e armazenagem.
6.6. O Credenciado auxiliará a Comissão de Leilão do Detran/PB, na organização e realização de leilões públicos, nas modalidades eletrônica e presencial, utilizando leiloeiros credencia-
dos junto ao Detran/PB, ou designando Leiloeiro administrativo, conforme preceitua o Art. 38, Inciso III e Art. 53, Caput, ambos da Lei 8.666/93, obedecendo aos procedimentos especificados passo-a-passo na regulamentação vigente, atualmente, pela Lei federal nº 9503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), principalmente, em seu artigo 328, e pela Resolução CONTRAN nº 623/2016.
6.7. O Credenciado deverá sugerir ao DETRAN/PB a minuta de edital de leilão con-
templando todos os procedimentos legais exigíveis, assim como a forma de utilização da ferramenta de leilão eletrônico por parte dos licitantes.
6.8. O credenciado, com apoio do leiloeiro público ou leiloeiro administrativo, pro-
videnciará os procedimentos que antecedem e sucedem a realização da hasta pública, sob o controle, fiscalização e orientação da Comissão de Leilão.
6.9. À título de exemplificação, como medidas necessárias que antecedem a realiza-
ção do leilão, cabe citar toda a organização prévia, como levantamento dos veículos, identificação e vistoria veicular, assim como a sua classificação, avaliação e eventual transporte e armazenagem. Já como medidas que sucedem ao leilão, destaca-se, por exemplo, a prestação de contas, rateio e paga-
mento dos débitos.
6.10. Para a prestação dos referidos serviços objeto deste Edital, as empresas cre-
denciadas alocarão recursos humanos de seus quadros, além de recursos físicos e tecnológicos, sem qualquer ônus ou responsabilidade por parte do DETRAN/PB.
6.11. Pela execução dos serviços de suporte logístico e tecnológico na organização de leilões públicos de veículos apreendidos pelo DETRAN/PB, será cobrado pelo credenciado diretamente dos arrematantes o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor final de arrematação dos lotes, ficando o DETRAN/PB isento de qualquer pagamento ao credenciado e/ou terceiros.
6.11.1. Quando as arrematações vierem através de leiloeiro público oficial, ao mesmo será devida a comissão de 5% (cinco por cento) a ser paga pelo arrematante, e deduzida do percentual de 10% (dez por cento) acima referenciado. Neste caso, caberá ao Leiloeiro Público Oficial os serviços de suporte logístico aos veículos arrematados através de arrematantes trazidos pelo mesmo, como a or-
ganização do leilão presencial, a emissão de nota de arrematação e a entrega do veículo ao arrematante.
6.12. Os serviços de vistoria, classificação e avaliação, e eventual transporte e ar-
mazenagem, dos veículos apreendidos destinados a leilão, correspondentes a custeios da realização do leilão, na forma prevista no art. 328, § 6º do Código de Trânsito Brasileiro, e custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório, na forma prevista no Art. 32 da Resolução CONTRAN nº 623/2016, serão cobrados dos arrematantes e ressarcidos através do valor arrecadado com os arremates no leilão, nos seguintes valores:

Tipo de Veículo	vistoria, classificação e avaliação	Transporte por veículo (até 60 km)	Transporte por veículo (km excedente)	Armazenagem (diária)
Veículo de duas ou três rodas	R\$ 177,67	R\$ 119,23	R\$ 1,42	R\$ 23,03
Veículo de quatro rodas ou mais, com até 3.500 kg		R\$ 261,00		R\$ 38,50
Veículo de quatro rodas ou mais, acima de 3.500 kg		R\$ 538,35		R\$ 140,72



6.12.1. Os valores definidos acima representam os valores constantes na Tabela de Taxas e Serviços do DETRAN/PB (serviço de vistoria e avaliação – vistoria zona rural/urbana) e na Portaria n.º 1070/2015/MJ. Os respectivos valores monetários apresentados possuem data-base ano de 2019 e serão atualizados, anualmente, sempre no mês de janeiro, de acordo com o UFR-PB a ser definido por decreto do Governador do Estado da Paraíba.

6.13. Os custos oriundos da organização e realização da hasta pública serão ressarcidos através do valor arrecadado com os arrematados no leilão, na forma prevista no art. 328, § 6º do Código de Trânsito Brasileiro e no art. 32 da Resolução CONTRAN nº 623/2016.

6.14. É vedada a cobrança de qualquer valor além dos previstos no presente item.

6.15. A cada credenciado será disponibilizado um lote de 1.000 (mil) veículos por semana, a serem distribuídos por meio de sorteio.

6.16. Caso um credenciado não tenha ainda terminado os serviços sobre seu lote de 1.000 (mil) veículos, estará impedido de participar de novos sorteios.”

Art. 2º - Publique-se.


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/492/2019

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/ Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Carlos Antônio Pereira De Lima	121.328-8	337.847.524-20	0729/2019 (DL 0012/2019) 0730/2019 (DL 0013/2019)
Núbia do Nascimento Martins	120.931-1	354.500.614-04	0728/2019 (DL 0019/2019)
Carlos Alberto Chaves Júnior	101.973-2	651.100.644-15	0720/2019 (DL 0017/2019)
Patricia Maria Silva Lucena	106.038-9	497.703.224-15	0731/2019 (PE 026/2018) 0732/2019 (PE 026/2018)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 18 de Julho de 2019.


Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

RESENHA/UEPB/GR/0046/2019

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
01.787/2019	Maria das Vinórias do Nascimento	8.25904-1	0533/2019	Afastamento integral para cursar doutorado na Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, pelo período de 03 (três) anos, a contar de 01/08/2019 a 31/07/2022.	Art.82, Inciso V e Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.441/2007; Resolução/UEPB/CONSEPE/065/14.
06.872/2019	Maricelma Ribeiro Moraes	1.22992-3	0521/2019	Afastamento integral, para participação no VIII Simpósio Iberoamericano de Resíduos em Assunção – Paraguai, pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 14/09/2019 a 23/09/2019.	Art.82, Inciso V e Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.441/2007; Resolução/UEPB/CONSEPE/065/14.
06.440/2019	Mirella Albuquerque Diniz	1.05483-0	0522/2019	Exoneração, a pedido, do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 25/06/2019.	Art. 32 da Lei Complementar 58/2003.
06.864/2019	Tricya Neroyldes Farias Ferreira	2.02758-6	0528/2019	Mudança no regime de trabalho de T- 40 para T- 20.	Art. 10, parágrafo 1º da Lei 8.442/2007.
06.725/2019	Alberto Alves Fernandes	1.06037-4	0531/2019	Exoneração de cargo comissionado – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2, da Pró-Reitoria de Cultura – PROCULT.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.
06.725/2019	Alberto Alves Fernandes	1.06318-8	0532/2019	Nomeação de cargo comissionado – ASSESSOR DE PRÓ-REITORIA, símbolo NAT-1, da Pró-Reitoria de Cultura – PROCULT.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
07.323/2019	Caroline Albuquerque Gadêlha de Moura	1.05512-0	0541/2019	Exoneração de cargo em comissão – SECRETÁRIA DE PRÓ-REITORIA E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, símbolo NAS-3, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.
07.323/2019	Caroline Albuquerque Gadêlha de Moura	1.05512-0	0542/2019	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA ADMINISTRATIVA - II, símbolo NAA-2, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
07.322/2019	Cleonice Aurea Gomes de Lucena	1.05516-4	0543/2019	Nomeação de cargo em comissão – SECRETÁRIA DE PRÓ-REITORIA E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, símbolo NAS-3, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
01.623/2019	Elyton do Nascimento Dornelas	1.06247-0	0139/2019	Nomeação de Cargo Efetivo – AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com lotação no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS – Câmpus I, de acordo com o resultado do Concurso Público 001/2017 para Técnicos Administrativos, publicado no DOE em 23/02/2018. Republicar por incorreção. Publicada no DOE/PB em 22.02.2019.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações; Resolução/UEPB/CONSUNI/015/2013.
06.920/2019	Dinair Pereira Gama de Albuquerque	1.05419-3	0536/2019	Exoneração de cargo em comissão – SECRETÁRIA DE CLÍNICA, símbolo NAS-6, da Clínica Escola de Fisioterapia – Departamento de Fisioterapia – CCBS.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.
06.920/2019	Dinair Pereira Gama de Albuquerque	1.05419-3	0537/2019	Nomeação de cargo em comissão – SECRETÁRIA DE DEPARTAMENTO, símbolo NAS-5, do Departamento de Fisioterapia – CCBS.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.920/2019	Elyton do Nascimento Dornelas	1.06247-0	0538/2019	Nomeação de cargo em comissão – SECRETÁRIO DE CLÍNICA, símbolo NAS-6, da Clínica Escola de Fisioterapia – Departamento de Fisioterapia – CCBS.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
04.368/2019	Aluska Tatiane Cabral Oliveira	1.05395-9	0339/2019	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA ADMINISTRATIVA III, símbolo NAA-3, da CPD – Reitoria.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.478/2019	Mamadou Dieng	6.23857-2	0523/2019	Nomeação de cargo em comissão – DIRETOR ADJUNTO DE CENTRO, símbolo NDC-2, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA – Câmpus I, considerando o prazo da gestão eleita para o biênio 2018/2020.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
07.029/2019	Diogo Medeiros Nóbrega	7.02713-7	0529/2019	Nomeação de cargo em comissão – SECRETÁRIO DE CURSO, símbolo NAS-5, do Curso de Licenciatura Plena em Física – CCEA – Câmpus VII.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.916/2019	Valdeci Alves de Freitas	4.00776-0	0540/2019	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 – A-1-15/T40 – Última referência da classe.	Art.22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007, com a redação alterada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
06.571/2019	Janete Lins Rodriguez	1.22417-4	0520/2019	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 – PME-D-T40 – Último nível da classe.	Art.42, parágrafo único, da Lei 8.441/2007, com a redação dada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.

02.539/2019	Andrea Xavier de Albuquerque de Souza	1.22976-1	0530/2019	Prorrogação de Remoção temporária por mais 01 (um) ano, a contar de 29/03/2019 a 28/03/2020, do Departamento de Psicologia – CCBS – Câmpus I para o Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas – CCBSA – Câmpus V, em virtude de problemas de saúde.	Art. 34, Inciso III, b, da Lei 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/0176/2016.
05.638/2019	Mayara Spencer Rodrigues de Souza	1.02669-0	0527/2019	Prorrogação do afastamento parcial, para concluir mestrado, na Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 01/06/2019 a 30/11/2019.	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007; Resolução/UEPB/CONSUNI/0277/2019.
06.574/2019	Bruno Cesar Azevedo Isidro	1.23005-1	0534/2019	Prorrogar a cessão do servidor para o Governo do Estado da Paraíba, para desenvolver atividades na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social – SEDS/PB, por mais 01 (um) ano, a contar de 14/03/2019 a 13/03/2020.	Art.90 da Lei Complementar nº 58/2003; Art. 47, Inciso X do Estatuto da Instituição, Decreto nº 37.242/2017.
06.574/2019	Severiano Pedro do Nascimento Filho	1.21232-0	0535/2019	Prorrogar a cessão do servidor para o Governo do Estado da Paraíba, para desenvolver atividades na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social – SEDS/PB, por mais 01 (um) ano, a contar de 18/04/2019 a 17/04/2020.	Art.90 da Lei Complementar nº 58/2003; Art. 47, Inciso X do Estatuto da Instituição, Decreto nº 37.242/2017.
00.920/2019	Jedrael Alisson Rodrigues dos Santos	1.02953-1	0539/2019	Redução, em cinquenta por cento, na jornada de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta portaria.	Art. 93 da Lei Complementar 58/2003.
03.873/2019	Alidianne Fábica Cabral Cavalcanti	8.26227-5	0525/2019	Remoção, mediante permuta, do Centro de Ciências, Tecnologia e Saúde – CCTS – Câmpus VIII para o Departamento de Odontologia – CCBS – Câmpus I.	Art. 34, parágrafo único, da Lei 58/2003; Art. 5º, Inciso I da Resolução UEPB/CONSUNI/0176/2016.
03.873/2019	João Paulo da Silva Neto	1.27501-3	0526/2019	Remoção, mediante permuta, do Departamento de Odontologia – CCBS – Câmpus I para o Centro de Ciências, Tecnologia e Saúde – CCTS – Câmpus VIII.	Art. 34, parágrafo único, da Lei 58/2003; Art. 5º, Inciso I da Resolução UEPB/CONSUNI/0176/2016.

Descrição das portarias em: transparencia.uepb.edu.br/publicacoes-no-diario-oficial
Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 19 de julho de 2019.


Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência

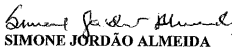
PORTARIA Nº0042/2019

João Pessoa, 11 de julho de 2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE exonerar, **ELISABETE DE MEDEIROS SANTOS** do Cargo de Chefe de Divisão de Apoio, símbolo DAA-203, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


SIMONE JORDÃO ALMEIDA
Presidente

PBPrev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GPREV /Nº 630 / 2019

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	06315-19	MARIA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA	270.303-3	1302	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
02	06378-19	WALTER GOMES DE CARVALHO FILHO	270.455-2	1268	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
03	05933-19	JOÃO ANCHIETA GOMES CRUZ	068.648-4	1223	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
04	06564-19	RAIMUNDA GONÇALVES DANTAS	141.624-3	1278	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
05	06445-19	MARIA DE LOURDES MELO SOARES	073.648-1	1230	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
06	06600-19	MARIA DA NEVES PEREIRA DO NASCIMENTO	149.765-1	1266	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
07	06587-19	CLAUDIA RAQUEL DANTAS CANDIDO	089.597-1	1271	Art.40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04	SEGOV
08	06514-19	HENRY HENRIQUES VIRGOLINO SOBRINHO	270.376-9	1299	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
09	06571-19	MARIA DE FÁTIMA SOUZA QUEIROZ	142.844-6	1240	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
10	06617-19	LEONILDO APOLINARIO DE MACÊDO	270.904-0	1282	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL

João Pessoa, 18 de Julho de 2019.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev



Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 099 DE 18 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015 e artº 3º Decreto 38936/2019

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar, a servidora **LUZINETE MENDES ASSIS DA SILVA**, matrícula 5823-8 da Chefia da Secretaria do Conselho Executivo/Jari , símbolo CAD-6, da Diretoria Superintendente.

Art.2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 16/07/2019.

PORTARIA Nº 100 DE 18 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015 e artº 3º Decreto 38936/2019

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar, o servidor **ODUWALDO ANDRADE E SILVA** , matrícula 2036-2 da Chefia deEscritório de Fiscalização, símbolo CGF-2, da Gerência de Manutenção, da Diretoria de Operações.

Art.2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 16/07/2019.

PORTARIA Nº 101DE 18 DEJULHODE 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015 e artº 3º Decreto 38936/2019

RESOLVE:

Art.1º - Nomear**ODUWALDO ANDRADE E SILVA**,matrícula 3861-0para exercer a Chefia deEscritório de Fiscalização, símbolo CGF-2, da Gerência de Manutenção, da Diretoria de Operações.

Art.2º – Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 17/07/2019.

PORTARIA Nº 102DE 18 DEJULHODE 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015 e artº 3º Decreto 38936/2019

RESOLVE:

Art.1º - Nomear**LUZINETE MENDES ASSIS DA SILVA**,matrícula 3862-8para exercer a Chefia da Secretaria do Conselho Executivo/Jari , símbolo CAD-6, da Diretoria Superintendente.

Art.2º – Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 17/07/2019.


Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO Nº 17/2019

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, c/c §1, do art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 Dezembro 2008, faz PUBLICAR os Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo discriminados:

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/940/2019	SECRETARIA PARTICULAR DO GOVERNADOR	ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS FEDERAIS PDDE 2017 E PNAE-2017. ATOS QUE CARACTERIZAM IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO. ANOTAÇÃO NA FICHA FUNCIONAL. REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.	CONSULTA.
PGE/1023/2019	CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR	DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE DECIDIU PELA PENA DE DEMISSÃO DE SERVIDOR EM DECORRÊNCIA DE CONDUTA DE ABANDONO DE CARGO. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA OBSERVADOS. FALTAS CONSECUTIVAS E INJUSTIFICADAS. COLISÃO ENTRE CONDUTA DO SERVIDOR PÚBLICO E PRINCÍPIOS DA MORALIDADE DO INTERESSE PÚBLICO. REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO. DEMISSÃO. ANOTAÇÃO NA FICHA FUNCIONAL.	CONSULTA.

PGE/1024/2019	CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR	DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0028270-1/2017 (INSTRUÇÃO Nº 0003845-2/2018) SEE. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA OBSERVADOS. ABANDONO DE CARGO. FALTAS CONSECUTIVAS E INJUSTIFICADAS. COLISÃO ENTRE CONDUTA DO SERVIDOR PÚBLICO E PRINCÍPIOS DA MORALIDADE DO INTERESSE PÚBLICO. REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO. DEMISSÃO. ANOTAÇÃO NA FICHA FUNCIONAL.	CONSULTA.
PGE/1025/2019	SECRETARIA PARTICULAR DO GOVERNADOR	ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA FEDERAL. PROGRAMA DINHEIRO DIREITO NA ESCOLA – PDDE. ATOS QUE PODEM CARACTERIZAR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO. ANOTAÇÃO NA FICHA FUNCIONAL. REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.	CONSULTA.
PGE/1026/2019	CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR	DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE DECIDIU PELA PENA DE DEMISSÃO DE SERVIDORA EM DECORRÊNCIA DE CONDUTA DE ABANDONO DE CARGO. CONTRADITÓRIO AMPLA DEFESA OBSERVADOS. FALTAS CONSECUTIVAS E INJUSTIFICADAS. COLISÃO ENTRE CONDUTA DO SERVIDOR PÚBLICO E PRINCÍPIOS DA MORALIDADE DO INTERESSE PÚBLICO. REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO. DEMISSÃO. ANOTAÇÃO NA FICHA FUNCIONAL.	CONSULTA.

Procuradoria Geral do Estado, em 17 de Julho de 2019.


FÁBIO ANDRADE MEDEIROS
Procurador Geral do Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

ATOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 19 de Julho de 2019.

Encaminhamos para o arquivo os processos administrativos abaixo relacionados, posto que os Servidores encontram-se com as situações regularizadas, haja vista, comprovação documental inserida aos autos. Sendo assim, verifica-se que o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos, vencimentos ou proventos junto à Administração Pública Estadual.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	17.002.549-7	157.477-9	LAIRTON GERALDO FORMIGA ALVES
02	19.028.065-4	052.342-9	SEBASTIANA SOARES DOS SANTOS
03	19.006.988-1	11141019341	STANLEY BORGES DE OLIVEIRA

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

NOTIFICAÇÃO nº 002/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da SEAP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

NOTIFICAR, o servidor **JONATHAN SILVA DE OLIVEIRA**, mat.163.328-7, Agentes de Segurança Penitenciária, para **comparecer** na sede desta Comissão instalada na AV: João da Mata – s/ nº - Bloco II – 5º Andar, Centro Administrativo Estadual – Jaguaribe, CEP – 58.015 – 900, João Pessoa–PB, no próximo dia **24.07.2019**, às **09h30**, para **tomar ciência**, da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 201900004498, que trata, em tese, de **ABANDONO DE CARGOS**, por parte do servidor em epígrafe.

Em 19.07.2019

Bruno Alexandre da Silva Gurgel
Presidente da CPPAD

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

NOTA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR COMISSÃO COORDENADORA DO CURSO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2020

NOTA Nº 001-CCCCFO- BM-2020

O Presidente da Comissão Coordenadora Geral do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2020, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º 072/GCG/2019-CG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.878 datado de 28 de maio de 2019, e escudada no que pontifica o Edital nº 001/2019 CFO BM-2020, **RESOLVE: TORNAR PÚBLICO** que o Ato Nº 001 do CFO BM 2020, cujo expediente trata acerca do Resultado das Solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição, encontram-se disponíveis no link: <http://www.bombeiros.pb.gov.br/>.

João Pessoa - PB, 19 de julho de 2019.
LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS– CEL QOBM
Presidente da Comissão

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GEVS GERÊNCIA OPERACIONAL DAS IST /HIV/AIDS HEPATITES VIRAIS

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2019 SELEÇÃO PÚBLICA DE CASAS DE APOIO ÀS PESSOAS QUE VIVEM E/OU CONVIVEM COM HIV/AIDS/HV.

A Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, por intermédio da Gerência Operacional das IST/HIV/ Aids/Hepatites Virais– GO-IST/HIV/Aids/HV e da Gerência Executiva de Vigilância em Saúde, torna público a realização de seleção, para o repasse financeiro às casas de apoio a serem executados por Organizações Não-Governamentais e outras Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, localizadas no Estado da Paraíba, na área de assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids.

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 – Escopo

Visando a assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids, o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde, desenvolve uma série de ações, em articulação com a sociedade civil e outros órgãos governamentais (Federais, Estaduais e Municipais), com vistas a promoção dos Direitos Humanos das pessoas que vivem com HIV/Aids/HV/Tuberculose e outras IST na Paraíba.

1.2 - Objetivo

O presente edital tem por objetivo selecionar projetos junto às organizações não governamentais e outras organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que atuem assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids, mediante o aporte de recursos financeiros a estes projetos pelo governo do Estado da Paraíba.

1.3 – Áreas de Atuação

O presente Edital contempla a área de atuação em Assistência:

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO	LINHAS TEMÁTICAS
Assistência	Atenção às Pessoas Vivendo e/ou convivendo com HIV/ Aids.

1.3.1 – Linhas Temáticas

As áreas temáticas definidas a luz da Portaria GM nº 3992, de 28 de dezembro de 2017, e das prioridades locais, visam fortalecer a assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids, buscando a melhoria das condições de vida do público acima referido.

1.4. Cronograma

FASES	DATA
Submissão de propostas	06 DE AGOSTO DE 2019
Divulgação dos resultados	20 DE AGOSTO DE 2019
Período para Recebimento de Recursos	21 e 22 DE AGOSTO DE 2019
Análise dos Recursos	23 A 26 DE AGOSTO DE 2019
Homologação dos Resultados	30 DE AGOSTO DE 2019
Prazo Final para Entrega da Documentação	06 DE SETEMBRO DE 2019
Prazo previsto para Início da Contratação	13 DE SETEMBRO DE 2019

1.5 – Público-Prioritário

Considerando as áreas de atuação descritas anteriormente contemplaremos somente projetos direcionados para os seguintes segmentos das populações a baixo:

- Pessoas vivendo e/ou convivendo com HIV/Aids;
- Assistência as Pessoas com HIV/Aids;

Poderão participar desta seleção Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos localizadas no Estado da Paraíba e que estejam de acordo com as especificações contidas neste edital, que tenham seus objetivos sociais compatíveis com a política de incentivo para Estados e municípios no âmbito do Departamento de IST/HIV/ Aids e Hepatites Virais..

1.5.1 - Considera-se Organização da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos a pessoa jurídica de direito privado que não distribui (entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores), eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participa-

ções ou parcelas de seus patrimônios auferidos mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

1.5.2 - Não será admitida a participação de Instituições que não sejam consideradas Organizações da Sociedade Civil.

1.5.3 - Não são consideradas Organizações da Sociedade Civil, segundo a legislação vigente:

- Os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;§ As instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
- As organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
- As entidades de benefício mútuodestinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- As entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;
- As instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas mantenedoras;
- As organizações sociais;
- As cooperativas;
- As fundações públicas;
- As fundações, sociedades civis ou associações de direito privado, criadas por órgão público ou por fundações públicas.

1.5.4 - Estão ainda impedidas de participar da presente seleção as instituições que embora se enquadrem no disposto do sub-item 1.5.1 do presente Edital, encontrem-se com pendências no cumprimento das exigências da Secretaria de Estado da Saúde - Paraíba, no que tange a prestação de contas ou a relatórios narrativo e de progresso vinculados a projetos anteriormente apoiados pela esfera Estadual.

1.6 – Recursos Financeiros

1.6.1 – As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 220.085,98, sendo 110.885,98 (Cento e Dez mil e Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e noventa e oito centavos) para a casa de apoio de João Pessoa e R\$ 109.200,00 (Cento e nove mil e duzentos reais) para a casa de apoio de Campina Grande oriundos do Incentivo do Fundo Nacional para o Fundo Estadual – PB .

1.6.2 – Serão selecionados até 02 (dois) projetos, sendo 01 projeto em Campina Grande e 01 em João Pessoa, cada instituição pode apresentar e ter a aprovação de um único projeto.

1.6.3 - Os projetos que apresentarem no orçamento, solicitação de recursos superiores a esse teto serão excluídos do processo seletivo.

1.6.4 - A liberação dos recursos solicitados de acordo com os itens deste Edital, será efetuada em uma única parcela e a documentação de prestação de contas física e financeira da execução deverá ser apresentada à Gerência Financeira – Núcleo de Contratos e Convênios ao término das ações desenvolvidas pelas ONG junto a Gerente da Gerência Operacional das IST/HIV/Aids/HV, conforme prazo estabelecido no convênio.

1.6.5 – Os insumos solicitados deverão estar coerentes com as atividades propostas e detalhadas de acordo com o anexo I deste edital.

1.7 - Itens Não Financiáveis

1.7.1 Não são permitidas despesas com encargos trabalhistas e aquisição de equipamentos.

1.8 - Prazo de Execução de Projetos

1.8.1 - Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital poderão ter no máximo 12 (doze) meses de prazo de execução, contados a partir da data de publicação do convênio no Diário Oficial do Estado.

2 - APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1 – Deverão compor obrigatoriamente as propostas os seguintes anexos:

I – PROPOSTA DE PROJETO

II – TERMO DE REFERÊNCIA

2.2 - Os projetos deverão ser apresentados em formulário específico fornecido pela Gerência Operacional das IST/HIV/Aids/HV– SES-PB (Anexos I, II), em 03 (três) vias digitadas e assinadas, acompanhando da documentação mencionada no presente Edital no Item 3.

2.3 – Só serão aceitos (no processo de seleção) os projetos entregues pessoalmente na Gerência Operacional das IST/HIV/Aids/Hepatites Virais, não serão aceitos os projetos enviados por fax ou via correio eletrônico. O endereço a ser entregue pessoalmente é o seguinte:

AVENIDA DOM PEDRO II, 1826 - TORRE

JOÃO PESSOA - PB

CEP: 58040-440

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2019

À GERÊNCIA OPERACIONAL DAS IST /HIV/ AIDS/HV

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

2.4 - A instituição proponente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, sob pena de suspensão do financiamento.

3 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitar-se na presente seleção a instituição proponente deverá postar envelope lacrado contendo os documentos abaixo relacionados: 3.1 - Estatuto da Instituição

3.2 - Projeto digitado em 03 (três) vias de acordo com o modelo de projeto do Anexo I, do presente Edital, impresso de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datado e assinado pelo representante legal ou preposto da instituição, que se encontra disponibilizado no Portal do Governo do Estado da Paraíba, no link: www.paraiba.pb.gov.br/saude

3.3 - Currículo do (a) Coordenador (a) do Projeto em 03 (três) vias

3.4 - Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado;

3.5 – Termo de Referência em 03 (três) vias, de acordo com o modelo de Termo de Referência do Anexo II do presente edital e Carta de recomendação em 01 (uma) via da Gerência Operacional das IST/HIV/ Aids/HV e, na ausência desta, da Secretaria Municipal de Saúde ou da Secretaria de Assistência Social em cuja área geográfica de abrangência a instituição tem sua sede, atestando: A existência da instituição; a existência de estrutura física para desenvolver o projeto; que realiza atividades compatíveis com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e a adequação do projeto às necessidades locais, no âmbito da prevenção às IST/HIV/Aids/HV e assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids/HV;

3.6 - Declaração de adimplência da ONG, fornecido pela Gerência Financeira da SES-PB.

3.7 – Carta de Recomendação do Fórum ou Articulação de ONG Aids da Paraíba.

3.8 – A instituição que não anexar ao projeto enviado qualquer um dos documentos acima solicitados será automaticamente excluída do processo de seleção.

4 - PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção estará sob a responsabilidade de uma comissão especialmente constituída para este fim, doravante denominada COMISSÃO, composta de 03 (três) membros titulares, 01 (um) indicado pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba por meio da Gerência Operacional das IST/ HIV/Aids/HV, 01 (um) membro do Complexo Hospitalar Clementino Fraga e, 01 (um) membro indi-

NOME COMPLETO:

NÚMERO CI/RG:

CPF:

TELEFONE PARA CONTATO:

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

OBJETIVO GERAL DO PROJETO

O benefício mais amplo que o projeto pretende alcançar.

SUMÁRIO EXECUTIVO

Descrever, sucintamente, os objetivos, as atividades e os resultados esperados, incluindo o orçamento total.

DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO, DO PROBLEMA E DA POPULAÇÃO-ALVO

Todo projeto deve responder, em termos gerais, à pergunta: Por que executar o projeto? Ao se apresentar as razões, devem ser destacados os seguintes pontos: (i) problema que o projeto se propõe a solucionar ou minorar; e, (ii) relevância do projeto em relação ao problema identificado. Deve-se definir: (a) área geográfica em que o projeto está inserido, (b) as características da sua população (especificidades demográficas, sociais, econômicas e culturais), incluindo a situação epidemiológica das DST/AIDS, (c) e a população-alvo que o projeto visa alcançar.

ANTECEDENTES DO PROJETO

Descrever sucintamente as experiências anteriores da instituição proponente com relação às DST/HIV/Aids.

INTEGRAÇÃO COM O SUS

Descrever o processo que permitirá a articulação da instituição com o SUS, buscando fortalecer a atenção oferecida pela rede de serviços local em relação ao projeto proposto.

CRONOGRAMA FÍSICO

Descrever os procedimentos no que tange à periodicidade em que serão desenvolvidas cada uma das atividades e os resultados esperados.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS	ATIVIDADES	PERÍODO DE EXECUÇÃO

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para cada atividade, descrever os indicadores de intervenção, assim como os meios de verificação das informações compatíveis com os objetivos e as atividades propostas.			
OBJETIVO ESPECÍFICO	ATIVIDADE	INDICADORES DE INTERVENÇÃO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO

ORÇAMENTO

Para cada atividade, identificar o número do objetivo a que se refere, os insumos e os custos previstos. Adicionar folhas suplementares, se necessário.				
ATIVIDADE	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	INSUMOS	REPASSE SOLICITADO	TOTAL
TOTAL				

ANEXO II
TERMO DE REFÊRENCIA

Nome: _____
Endereço: _____
Anos de Existência: _____ CNPJ: _____
.....

HISTÓRICO

Descrever sucintamente o histórico da Instituição, data de fundação, personalidade jurídica de acordo com o estatuto social.

Relacionar Membros da Diretoria vigente com seus respectivos cargos.
.....

Principais Áreas de Atuação:

Relatar a finalidade, linhas de ação e público prioritário. Sob este título, fornecer também em linhas gerais, a experiência anterior em execução de projetos em DST/HIV/Aids/HV fornecendo datas e fontes de financiamento. (Utilizar no máximo meia página.).

.....
CAPACIDADE OPERACIONAL

Equipe Técnica:
Relatar como está constituída a equipe técnica da Instituição e em que área atua, relacionando os profissionais.

Estrutura Física / Operacional
.....

Assinatura do Responsável
Data: ____ / ____ / ____

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA OPERACIONAL DAS IST/HIV/AINDS E HEPATITES VIRAIS

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2019

Seleção pública de projetos para a prevenção de IST/HIV/Aids/Hepatitis Virais, assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids/HV e Desenvolvimento Institucional das ONG/ Aids. A Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, por intermédio da Gerência Operacional das IST/HIV/ Aids e Hepatitis Virais – GO-IST/HIV/Aids/HV da Gerência Executiva de Vigilância em Saúde, torna público a realização de seleção, para o financiamento de projetos comunitários de intervenção a serem executados por Organizações Não-Governamentais e outras Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, localizadas no Estado da Paraíba, na área de prevenção à ocorrência de IST/HIV/Aids/HV, assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids/HVeDesenvolvimento Institucional das ONGs Aids, nos termos aqui estabelecidos.

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 – Escopo

Visando o controle da epidemia de HIV/Aids/HV e de outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde, desenvolve uma série de ações, em articulação com a sociedade civil e outros órgãos governamentais (Federais, Estaduais e Municipais), com vistas também a promoção dos Direitos Humanos das pessoas que vivem com HIV/ Aids/HV e outras ISTs na Paraíba.

1.2 - Objetivo

O presente edital tem por objetivo selecionar projetos junto às organizações não governamentais e outras organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que atuem na prevenção das IST/HIV/Aids/ HV, assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids/HV e Desenvolvimento Institucional das ONG/Aids, mediante o aporte de recursos financeiros a estes projetos pelo governo do Estado da Paraíba.

1.3 – Áreas de Atuação

O presente Edital contempla as áreas de atuação em Prevenção, Assistência e Desenvolvimento Institucional, divididas entre as seguintes áreas temáticas:

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO aatATUAÇÃO	LINHAS TEMÁTICAS
Prevenção	Promoção de Práticas Sexuais Seguras
	Comunicação em Saúde
	Promoção dos Direitos Humanos
	Advocacy e Controle Social
Assistência	Atenção às Pessoas Vivendo e/ou convivendo com HIV/ Aids/HV/Tuberculose
Desenvolvimento Institucional	Fortalecimento das Organizações não Governamentais para atuação em redes objetivando a ampliação da prevenção as IST/HIV/Aids/HVe assistência as pessoas vivendo com HIV/Aids

1.3.1 – Linhas Temáticas

As áreas temáticas definidas a luz da Portaria GM nº 3276, de 26 de dezembro de 2013, e das prioridades locais, visam fortalecer a prevenção e a assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/ Aids/HV, buscando a melhoria das condições de vida do público acima referido.

1.4. Cronograma

FASES	DATA
Submissão de propostas	15 DE AGOSTO DE 2019
Divulgação dos resultados	30 DE AGOSTO DE 2019
Período para Recebimento de Recursos	02 DE SETEMBRO DE 2019
Análise dos Recursos	04 DE SETEMBRO DE 2019
Homologação dos Resultados	10 DE SETEMBRO DE 2019
Prazo Final para Entrega da Documentação	20 DE SETEMBRO DE 2019
Prazo previsto para Início da Contratação	30 DE SETEMBRO DE 2019

1.5 – Público-Prioritário

Considerando as áreas de atuação descritas anteriormente contemplaremos somente projetos direcionados para os seguintes segmentos das populações a baixo:

- Pessoas vivendo e/ou convivendo com HIV/Aids/HV;
- Assistência as pessoas com HIV/Aids/Tuberculose/Hepatites virais;
- Pessoas vivendo e convivendo com HIV/Aids/Tuberculose/Hepatites virais;
- Contribuições de monitoramento aos casos de Tuberculose/HIV no Banco de Dados Estadual;
- Mulheres em situação de maior vulnerabilidade (vítimas de violência, com baixa escolaridade, de baixa renda);
- População LGBTTe HSH –Lésbicas,Gays, Bissexuais, Travestis,Transexuais e Homens que fazem sexo com homens – HSH;
- Profissionais do Sexo (masculino e/ou feminino);
- Prevenção as IST/HIV/Aids para adolescentes e jovens;
- Prevenção as IST/HIV/Aidspopulação de Idosos (as);
- Prevenção as IST/HIV/Aidspopulação de comunidades tradicionais (Indígenas, Quilombolas, Terreiro e ciganos);
- Prevenção as IST/HIV/Aidspopulação privadas de liberdade;
- Prevenção as IST/HIV/Aidspopulação em situação de rua;
- Prevenção as IST/HIV/Aidspopulações em uso de crack e outras drogas;
- Prevenção as IST/HIV/Aidspessoas com deficiência (física, cognitiva e intelectual);

Poderão participar desta seleção Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos localizadas no Estado da Paraíba e que estejam de acordo com as especificações contidas neste edital, que tenham seus objetivos sociais compatíveis com a política de incentivo para Estados e municípios no âmbito do Departamento de IST/HIV/ Aids e Hepatites Virais.

1.5.1 - Considera-se Organização da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos a pessoa jurídica de direito privado que não distribui (entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores), eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seus patrimônios auferidos mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

1.5.2 - Não será admitida a participação de instituições que não sejam consideradas Organizações da Sociedade Civil.

1.5.3 - Não são consideradas Organizações da Sociedade Civil, segundo a legislação vigente:

- Os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- As instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
- As organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
- As entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- As entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;
- As instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas mantenedoras;
- As organizações sociais;
- As cooperativas;
- As fundações públicas;
- As fundações, sociedades civis ou associações de direito privado, criadas por órgão público ou por fundações públicas.

1.5.4 - Estão ainda impedidas de participar da presente seleção as instituições que embora se enquadrem no disposto do sub-item 1.5.1 do presente Edital, encontrem-se com pendências no cumprimento das exigências da Secretaria de Estado da Saúde - Paraíba, no que tange a prestação de contas ou a relatórios narrativo e de progresso vinculados a projetos anteriormente apoiados pela esfera Estadual.

1.6 – Recursos Financeiros

1.6.1 – As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais), oriundos do Incentivo do Fundo Nacional para o Fundo Estadual – PB.

1.6.2 – Serão selecionados até 07 (sete) projetos, cada instituição pode apresentar e ter a aprovação de um único projeto, cuja soma de valor para seu financiamento pela SES-PB não seja superior a R\$22.000,00(Vinte e dois mil reais) por projeto.

1.6.3 - Os projetos que apresentarem no orçamento, solicitação de recursos superiores a esse teto serão excluídos do processo seletivo.

1.6.4 - A liberação dos recursos solicitados de acordo com os itens deste Edital, será efetuada em uma única parcela e a documentação de prestação de contas física e financeira da execução deverá ser apresentada á Gerência Financeira – Núcleo de Contratos e Convênios ao término das ações desenvolvidas pelas ONGs junto a Gerente da Gerência Operacional das IST/HIV/Aids/HV, conforme prazo estabelecido no convênio.

1.6.5 – Os insumos solicitados deverão estar coerentes com as atividades propostas e detalhadas de acordo com o anexo I deste edital.

1.7 - Itens Não Financiáveis

1.7.1 Não são permitidas despesas com encargos trabalhistas e aquisição de equipamentos.

1.8 - Prazo de Execução de Projetos

1.8.1 - Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital poderão ter no máximo 12 (doze) meses de prazo de execução, contados a partir da data de publicação do convênio no Diário Oficial do Estado.

2 - APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1 – Deverão compor obrigatoriamente as propostas os seguintes anexos:

I – POSTOSTA DE PROJETO

II – TERMO DE REFERÊNCIA

2.2 - Os projetos deverão ser apresentados em formulário específico fornecido pela Gerência Operacional das IST/HIV/Aids/HV– SES-PB (Anexos I, II), em 03 (três) vias digitadas e assinadas, acompanhada da documentação mencionada no presente Edital no Item 3.

2.3 – Só serão aceitos (no processo de seleção) os projetos entregues pessoalmente na Gerência Operacional das IST/HIV/Aids/Hepatites Virais até o dia 15 de Agosto de 2019 às 16hs30min (horário de funcionamento da Secretaria de Estado da Saúde) - data da submissão das propostas, não serão aceitos os projetos enviados por fax ou via correio eletrônico. O endereço a ser entregue é o seguinte:

À GERÊNCIA OPERACIONAL DAS IST /HIV/ Aids/HV

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DA PARAÍBA

AVENIDA DOM PEDRO II, 1826 - TORRE

JOÃO PESSOA - PB

CEP: 58040-440

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2019

2.4 - A instituição proponente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, sob pena de suspensão do financiamento.

3 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitar-se na presente seleção a instituição proponente deverá postar envelope lacrado contendo os documentos abaixo relacionados:

3.1 - Estatuto da Instituição

3.2 - Projeto digitado em 03 (três) vias de acordo com o modelo de projeto do Anexo I, do presente Edital, impresso de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datado e assinado pelo representante legal ou preposto da instituição, que se encontra disponibilizado no Portal do Governo do Estado da Paraíba, no link: www.paraiba.pb.gov.br/saude

3.3 - Currículo do (a) Coordenador (a) do Projeto em 03 (três) vias

3.4 - Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado;

3.5 – Termo de Referência em 03 (três) vias, de acordo com o modelo de Termo de Referência do Anexo II do presente edital e Carta de recomendação em 01 (uma) via da Gerência Operacional das IST/HIV/ Aids/HV e, na ausência desta, da Secretaria Municipal de Saúde ou da Secretaria de Assistência Social em cuja área geográfica de abrangência a instituição tem sua sede, atestando: A existência da instituição; a existência de estrutura física para desenvolver o projeto; que realiza atividades compatíveis com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e a adequação do projeto às necessidades locais, no âmbito da prevenção às IST/HIV/Aids/HV e assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids/HV;

3.6 - Declaração de adimplência da ONG, fornecido pela Gerência Financeira da SES-PB.

3.7 – Carta de Recomendação do Fórum ou Articulação de ONGs Aids da Paraíba.

3.8 – A instituição que não anexar ao projeto enviado qualquer um dos documentos acima solicitados será automaticamente excluída do processo de seleção.

4 - PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção estará sob a responsabilidade de uma comissão especialmente constituída para este fim, doravante denominada COMISSÃO, composta de 03 (três) membros titulares, 01 (um) indicado pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba por meio da Gerência Operacional das IST/HIV/ Aids/HV, 01 (um) membro do Complexo Hospitalar Clementino Fraga e, 01 (um) membro indicado pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba por meio da Gerência Executiva de Vigilância em Saúde, com três suplentes igualmente indicados.

4.2 – A indicação dos membros obedecerá como pressuposto o critério de notório saber em sua área de atuação, e suas indicações serão confirmadas através de Portaria emitida pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 -Compatibilidade dos objetivos do projeto com as diretrizes do Departamento- IST/Aids/HV, que são:

- Reduzir a incidência da infecção pelo HIV/Aids/HV e outras IST;
- Assistência às pessoas vivendo com HIV/Aids/HV/Tuberculose;
- Fortalecer as Organizações da Sociedade Civil no enfrentamento da epidemia de HIV/Aids/HV e de outras IST.
- Integração efetiva das ações propostas com o Sistema Único de Saúde no âmbito estadual;
- Relevância epidemiológica, geográfica e da população prioritária no âmbito estadual;
- Localização geográfica do projeto no âmbito da abrangência exclusiva do Estado da Paraíba;
- Potencial do projeto em atingir áreas de maior incidência das IST, HIV, Aids e Hepatites Virais nas áreas de concentração populacional de maior risco e/ou vulnerabilidade à infecção;
- A instituição participante deverá ter no mínimo 02 (dois) anos de existência até a data da publicação deste Edital, devendo comprovar tal característica por meio do CNPJ.

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ATRIBUIÇÃO DE NOTAS TÉCNICAS:

Para o julgamento dos projetos será avaliado pela Comissão o seu conteúdo, considerando os aspectos estabelecidos neste Edital.

Após a avaliação será atribuída nota a cada um dos itens, conforme os critérios de pontuação definidos abaixo.

A pontuação informada em cada um dos subitens poderá ser alcançada a partir do que será atribuído pela



Comissão, indo de 0,0 (zero), até a pontuação máxima informada em cada item.

A pontuação não poderá ultrapassar o limite de 100 (cem) pontos e nem ser inferior a 70 (setenta) pontos. No somatório de todos os pontos será encontrada a Nota Técnica (NT), base para a classificação final.

No julgamento da proposta técnica serão pontuados os seguintes critérios, em cada qual o valor de pontos indicado representa a pontuação máxima a ser atribuída pela comissão:

6.1 - EXPERIÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

6.1.1 - Experiência em execução de projetos na área de IST/HIV/AIDS/HV 5,0 pontos

Esta comprovação dar-se-á através de declaração emitida pelas representações Fórum de ONG/Aids - PB e/ou Articulação Aids na Paraíba.

6.2 - CAPACIDADE OPERACIONAL

6.2.1 - Equipe técnica da Instituição - Pontuação Máxima Possível 10,0 pontos

Avaliar-se-á a capacidade técnica do (a) coordenador(a) responsável a partir:

Do relato constante no Anexo II - Termo de Referência;

Experiência de trabalhos na área fim a que se destina este Edital;

Análise de currículo com comprovação.

6.3 - QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA

O valor indicado em cada um dos itens abaixo é a pontuação máxima que pode ser atribuída pela Comissão para cada aspecto avaliável.

6.3.1-Organização da Proposta - 5,0 pontos

Proposta técnica apresentada em 03 (três) vias, com clareza, legível, sem rasuras, conforme o modelo do projeto do Anexo I deste edital.

6.3.2 - Objetivos do Projeto - 5,0 pontos

Manter a compatibilidade do objetivo com a proposta e com as ações estratégicas relacionadas no item 5 do projeto básico (Anexo I).

6.3.3 - Sumário Executivo do Projeto - 10,0 pontos

Demonstrar objetividade e clareza na descrição sucinta dos objetivos, atividades, resultados esperados e o valor da proposta.

6.3.4 - Descrição da Situação, do Problema e do Público prioritário 10,0 pontos

Demonstrar coerência entre a justificativa para a realização do projeto, bem como a relevância da proposta em relação à área geográfica, características do público prioritário, incluindo a sua situação epidemiológica.

6.3.5 -Antecedente do Projeto 10,0 pontos

Descrever sucintamente as experiências anteriores da instituição proponente com relação asIST/HIV/AIDS/HV.

6.3.6- Integração com o SUS (Política de Aids do Estado , Planos de Enfrentamento a Aids/IST/HV a População de HSH,Gays, Travestis e a Feminização da Aids). 5,0 pontos

Apresentar proposta com possibilidade de articulação com o SUS.

6.3.7 – Cronograma Físico 10,0 pontos

Descrever os procedimentos no que tange a periodicidade em que serão desenvolvidas cada uma das atividades e os resultados esperados.

6.3.8 - Monitoramento e Avaliação 10,0 pontos

Demonstrar coerência entre os indicadores (dados quantitativos que permitem avaliar a execução da atividade proposta), as atividades e os meios de verificação.

6.3.9 – Orçamento 10,0 pontos

Demonstrar que os insumos solicitados estão coerentes com as atividades propostas e detalhadas de acordo com o exigido no Anexo I (Projeto Básico) deste edital.

6.3.10 – Interiorização das Ações 10,0 pontos

Apresentar proposta que conste deslocamento para ações sistemáticas, priorizando outros municípios, e/ou de assistência a PVHA oriundas de outros municípios, acrescidos ao da sede da instituição e que não sejam contemplados com o incentivo Fundo a Fundo.

6.4 - A Nota Técnica (NT) de cada instituição será obtida pela somatória das notas de cada aspecto avaliado, conforme critérios definidos acima.

6.5. - Em caso de empate, a classificação será definida considerando-se a MAIOR NOTA encontrada no item 6.3.3. Persistindo o EMPATE, o desempate se dará mediante sorteio a se realizar em sessão pública da Comissão, cuja convocação dar-se-á por meio de edital publicado no Diário Oficial do Estado com antecedência mínima de três dias.

7. CALENDÁRIO

7.1) A data de entrega dos documentos e dos projetos para este processo seletivo será até o dia 15/08/2019 às 16hs30min.Em hipótese alguma, serão aceitos projetos cujo registro de entrega indique data posterior à determinada neste Edital.

7.2) O resultado da seleção e a classificação dos projetos com as devidas justificativas, obedecendo ao disposto previsto no subitem 1.4, serão elaborados pela Comissão e disponibilizados no Portal da Secretaria Estadual de Saúde da Paraíba: www.paraiba.pb.gov.br, até o dia 30/08/2019.

7.3) Os recursos ao resultado da seleção deverão ser entregues na Gerência Operacional de IST/HIV/Aids na SES-PB no dia 02/09/2019.

7.4) O resultado final será divulgado no Portal da Secretaria Estadual de Saúde da Paraíba: www.paraiba.pb.gov.br até o dia 10/09/2019.

8 - MONITORAMENTO E SUPERVISÃO

8.1 - Os projetos aprovados para efetivação dos contratos serão monitorados técnica e financeiramente pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba. O não cumprimento por parte do Proponente ao estabelecido no referido Contrato inviabilizará o apoio concedido pela SES-PB, acarretando a rescisão do convênio.

9 - PROJETOS APROVADOS

Caso a instituição tenha o projeto aprovado nesta seleção, deverá necessariamente apresentar para formalização do contrato, a partir da divulgação do resultado da seleção, a seguinte documentação:

9.1 – Certidão Negativa de Fundo de Garantia – Caixa;

9.2 – Certidão Negativa da Dívida Ativa da União – Receita Federal;

9.3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.4 – Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;

9.5 – Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal;

9.6 – Certidão Negativa do INSS;

9.7 – Cópia do Cartão do CNPJ;

9.8 – Estatuto ou Regimento do Órgão/Entidade;

9.9 – Documento de Nomeação ou Ata da Eleição do Representante legal do órgão/entidade;

9.10 – Cópia da Identidade, CPF e comprovante de residência do Representante legal;

9.11 – Cópia do Certificado ou comprovante do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Municipal ou Estadual do ramo de atuação do conveniente ou, na ausência destes, pelo

Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

9.12– Plano de Trabalho (modelo fornecido pela Secretaria de Estado da Saúde);

9.13– Alvará de Funcionamento.

Parágrafo Único: As Instituições que não apresentarem documentação no prazo máximo estabelecido, serão desclassificadas, sendo convocado o classificado subsequente, ficando este com o prazo de 05 dias para apresentar documentação exigida.

10 – DA REVOGAÇÃO

O presente processo de seleção poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão unilateral da SES-PB, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem implicar direito a indenização de qualquer natureza.

12- CASOS OMISSOS

As questões não previstas por esse edital serão resolvidas pela Comissão constituída nos termos do item 4, observados os princípios gerais, que devem nortear a atuação da administração pública.

João Pessoa, 18 de Julho de 2019.

Geraldo Antônio de Medeiros
Secretário de Estado da Saúde - PB

ANEXO I

PROPOSTA DE PROJETO ONG

NOME DO PROJETO:

1. DADOS INSTITUCIONAIS

NOME DA INSTITUIÇÃO:

ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO: CEP:

TELEFONE: FAX:

CORREIO ELETRÔNICO (caso tenha):

HOMEPAGE (caso tenha): _____

2. DADOS DO PROJETO

TIPO DO PROJETO:

PÚBLICO PRIORITÁRIO: _____

NÚMERO PREVISTO DE PESSOAS BENEFICIADAS: []

ÁREA GEOGRÁFICA ABRANGIDA: _____

3. DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO PROJETO

VALOR DO REPASSE: R\$ _____

TOTAL: R\$ _____

4. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS DA INSTITUIÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME COMPLETO:

NÚMERO CI/RG: CPF:

DESIGNAÇÃO DO CARGO:

ELEIÇÃO/NOMEAÇÃO REALIZADA EM: MANDATO:

INÍCIO: TÉRMINO:

COORDENADOR DO PROJETO:

NOME COMPLETO:

NÚMERO CI/RG: CPF:

TELEFONE PARA CONTATO:

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO OBJETIVO GERAL DO PROJETO

O benefício mais amplo que o projeto pretende alcançar.

SUMÁRIO EXECUTIVO
Descrever, sucintamente, os objetivos, as atividades e os resultados esperados, incluindo o orçamento total.

DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO, DO PROBLEMA E DA POPULAÇÃO-ALVO
Todo projeto deve responder, em termos gerais, à pergunta: Por que executar o projeto? Ao se apresentar as razões, devem ser destacados os seguintes pontos: (i) problema que o projeto se propõe a solucionar ou minorar; e, (ii) relevância do projeto em relação ao problema identificado. Deve-se definir: (a) área geográfica em que o projeto está inserido, (b) as características da sua população (especificidades demográficas, sociais, econômicas e culturais), incluindo a situação epidemiológica das DST/AIDS, (c) e a população-alvo que o projeto visa alcançar.

ANTECEDENTES DO PROJETO
Descrever sucintamente as experiências anteriores da instituição proponente com relação às DST/HIV/Aids.

INTEGRAÇÃO COM O SUS
Descrever o processo que permitirá a articulação da instituição com o SUS, buscando fortalecer a atenção oferecida pela rede de serviços local em relação ao projeto proposto.

CRONOGRAMA FÍSICO
Descrever os procedimentos no que tange à periodicidade em que serão desenvolvidas cada uma das atividades e os resultados esperados.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS	ATIVIDADES	PERÍODO DE EXECUÇÃO

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para cada atividade, descrever os indicadores de intervenção, assim como os meios de verificação das informações compatíveis com os objetivos e as atividades propostas.

OBJETIVO ESPECÍFICO	ATIVIDADE	INDICADORES DE INTERVENÇÃO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO



Para cada atividade, identificar o número do objetivo a que se refere, os insumos e os custos previstos. Adicionar folhas suplementares, se necessário.				
ATIVIDADE	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	INSUMOS	REPASSE SOLICITADO	TOTAL
TOTAL				

Nome: _____

Endereço: _____

Anos de Existência: _____ CNPJ: _____

.....

HISTÓRICO

Descrever sucintamente o histórico da Instituição, data de fundação, personalidade jurídica de acordo com o estatuto social.

Relacionar Membros da Diretoria vigente com seus respectivos cargos.

.....

Principais Áreas de Atuação:

Relatar a finalidade, linhas de ação e público prioritário. Sob este título, fornecer também em linhas gerais, a experiência anterior em execução de projetos em DST/HIV/Aids/HV fornecendo datas e fontes de financiamento. (Utilizar no máximo meia página.).

.....

CAPACIDADE OPERACIONAL

1. Equipe Técnica:

Relatar como está constituída a equipe técnica da Instituição e em que área atua, relacionando os profissionais.

2. Estrutura Física / Operacional

.....

Assinatura do Responsável

Data: ____ / ____ / ____